



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Pregão Eletrônico nº 05/2025

PROCESSO 12/2025



AD6586A4C7F97C21

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

ABERTURA: 29 de janeiro de 2025 às 11:38

SIGNATÁRIO Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/AD6586A4C7F97C21>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 29 de janeiro de 2025 às 11:38

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 29 de janeiro de 2025 às 11:40

O processo 82 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 12 / 2025 - Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicardo)

Para: Setor de Protocolo (Organograma)

Data: 03 de dezembro de 2024 às 14:35

Segue em anexo documento para providência.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

DFD- Orçamento, Gestão e Despesas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

PORTARIA: 140/2021

EMAIL: orçamentoe gestao@tuntum.ma.gov.br

TELEFONE: (99) 98118-3040

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é imprescindível para assegurar o bom funcionamento das instalações administrativas e evitar problemas relacionados ao mau funcionamento dos sistemas de esgoto e higiene. Esses serviços garantem o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, preservando a saúde pública e o bem-estar dos servidores e visitantes, além de contribuir para a eficiência operacional das unidades, prevenindo transtornos que possam afetar o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	3.000

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal De Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

FAB2B255324640E4BABE6DBD60F6899D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FAB2B255324640E4BABE6DBD60F6899D>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social (Organograma)

Data: 04 de dezembro de 2024 às 08:35

Segue em anexo documento para providência.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas	DATA: 04/12/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA	
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de bolo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 82/2024	

Por se tratar de serviços comuns, encaminho as demais Secretarias com o objetivo de obter retorno quanto ao interesse pela contratação do mesmo objeto.

Bem como, após possíveis respostas, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

09403AF8123B43EA926F03B926F45ECE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09403AF8123B43EA926F03B926F45ECE>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Enviado por: Nagela Rafaela Sousa Rodrigues da Silva (nagela)

Para: Setor de Protocolo (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2024 às 09:11

Segue em anexo documento para providência.

Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo(s)

DFD- Assistência.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL: NÁGELA RAFAELA
SOUSA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA: 13/2021

E-MAIL: secassistenciasocial@tuntum.ma.gov.br

TELEFONE: (99) 99200-4223

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários pela Secretaria Municipal de Assistência Social é fundamental para garantir a manutenção da saúde pública e a qualidade de vida dos usuários dos centros de assistência social, prevenindo doenças relacionadas ao mau funcionamento dos sistemas de esgoto e à contaminação ambiental. Esses serviços são essenciais para assegurar a higiene e o bem-estar dos ambientes, cumprindo as normas sanitárias e ambientais vigentes, além de prevenir o acúmulo de sujeira, odores e entupimentos, garantindo o pleno funcionamento das instalações e o atendimento contínuo à população de forma segura e adequada.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CONSELHO TUTELAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500

Assinado por 1 pessoa: NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3136F70A3045413F8A2895BF665D4E51>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:			
Não há.			

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

Sec. Municipal De Assistência Social, 05 de dezembro de 2024.

NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 13/2021

Assinado por 1 pessoa: NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3136F70A3045413F8A2895BF665D4E51>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3136F70A3045413F8A2895BF665D4E51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3136F70A3045413F8A2895BF665D4E51>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2024 às 14:26

Segue em anexo documento para providência.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas	DATA: 04/12/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA	
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de bolo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 82/2024	

Por se tratar de serviços comuns, encaminho as demais Secretarias com o objetivo de obter retorno quanto ao interesse pela contratação do mesmo objeto.

Bem como, após possíveis respostas, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

434B213CD8EA4A5F97F084F41DD26E62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/434B213CD8EA4A5F97F084F41DD26E62>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Enviado por: Antonia Mbrais Gomes (antonia)

Para: Setor de Protocolo (Organograma)

Data: 06 de dezembro de 2024 às 10:49

Segue em anexo documento para providência.

Secretária Municipal de Educação

Anexo(s)

DFD- EDUCAÇÃO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL: ANTONIA MORAIS GOMES PORTARIA: 21/2022

E-MAIL: SECEDUCACAO@TUNTUM.MA.GOV.BR TELEFONE: (99) 99122-6275

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e saudável para alunos, professores e demais funcionários., prevenindo doenças decorrentes do mau funcionamento do sistema de esgoto e garantindo a higiene adequada dos ambientes. Esses serviços são fundamentais para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, evitando odores desagradáveis e entupimentos, mantendo condições ideais de trabalho e estudo.

II – OBJETO

Contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários para a Secretaria de Educação de Tuntum/MA.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	248
COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	136
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	136
CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	136
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR RAFAEL SEABRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	136
ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	136
ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA			

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA MORAIS GOMES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6F909B8BEBDC4AECB360321ED4E3F2C5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. SANTA CLARA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUSA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR PROFESSORA MARIA ACI BESERRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
UNIDADE E. TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
E.M.VALDEMAR LOPES TEIXEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA (ANEXO JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. BENTO RICARDO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. GONÇALVES DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. LUIS COELHO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. PANTA LEÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. SANTO ANTÔNIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. TOMAZ ARRUDA LÉDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA (TIRADENTES)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. RAIMUNDO NAZIOSENO GALVÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RICARDO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ESCOLA UNIDOS PARA VENCER			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:			
Não há.			

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA 21/2022





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

6F909B8BEBDC4AECB360321ED4E3F2C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6F909B8BEBDC4AECB360321ED4E3F2C5>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (Organograma)

Data: 06 de dezembro de 2024 às 11:15

Segue em anexo documento para providência.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas	DATA: 04/12/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA	
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de bolo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 82/2024	

Por se tratar de serviços comuns, encaminho as demais Secretarias com o objetivo de obter retorno quanto ao interesse pela contratação do mesmo objeto.

Bem como, após possíveis respostas, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C0ECFF1D04B9435F9C0C08D7B7347EBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C0ECFF1D04B9435F9C0C08D7B7347EBC>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Enviado por: Rosineide Silva Xavier (rosineide)
Para: Setor de Protocolo (Organograma)
Data: 09 de dezembro de 2024 às 08:27

Segue em anexo documento para providência.

Secretária Municipal de Saúde

Anexo(s)

DFD- Saúde..pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR RESPONSÁVEL: ROSINEIDE SILVA XAVIER PORTARIA 308/2023

E-MAIL: secsaude@tuntum.ma.gov.br TELEFONE: (99) 99169-3599

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários pela Secretaria Municipal de Saúde é crucial para garantir um ambiente saudável e seguro nas unidades de saúde, prevenindo a propagação de doenças relacionadas à falta de higiene e ao mau funcionamento dos sistemas de esgoto. Esses serviços são essenciais para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, promovendo o bem-estar de pacientes, profissionais de saúde e visitantes, além de evitar transtornos que possam comprometer o funcionamento adequado das unidades de atendimento, assegurando um ambiente adequado para o atendimento à população.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE REABILITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE IMAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CONTROLE DAS ARBOVIROSES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM - CAPS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F3761CBC4B304925A25AE58ED8FCD259>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM - HCT			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	330
UBS FREI DIONÍSIO GUERRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS RAIMUNDA BASÍLIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS DR. ANTONIO VIERA DIAS (CAMPO VELHO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOSÉ DE ANDRADE (VILA NOVA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS HORÁCIO BRASIL (VILA BENTO E VILA CEARENSE)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	250

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F3761CBC4B304925A25AE58ED8FCD259>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



UBS ANTONIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ANA LICIO PEREIRA BRITO (CIGANA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ABILIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPU IRU)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ANTONIO PATRICIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA DO SOCORRO BILIO (BELÉM)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA DAS GRAÇAS (SÃO BENTO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS BACANA (SANTA ROSA)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS VÂNIA SOBRINHO (MARAJÁ)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F3761CBC4B304925A25AE58ED8FCD259>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:			
Não há.			

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, 09 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA 308/2023.





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F3761CBC4B304925A25AE58ED8FCD259

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F3761CBC4B304925A25AE58ED8FCD259>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2024 às 08:49

Segue em anexo documento para providência.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas	DATA: 04/12/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA	
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de bolo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 82/2024	

Por se tratar de serviços comuns, encaminho as demais Secretarias com o objetivo de obter retorno quanto ao interesse pela contratação do mesmo objeto.

Bem como, após possíveis respostas, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D3F5FF2F914F4E7683C1BCABF8E31CA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D3F5FF2F914F4E7683C1BCABF8E31CA3>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Setor de Compras e Planejamento (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2024 às 14:18

Segue em anexo documento para providência.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Autorização com ETP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas atesta a necessidade da contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

2. Para a elaboração de estudo técnico preliminar, a realização da análise de riscos, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de vantajosidade e a planilha orçamentária, quando for o caso, convoco o Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Anderson Vieira De Oliveira – Integrante Administrativo – matrícula nº 5169;
- II. Jerry Silva Araújo – Integrante Administrativo – matrícula nº 2817.

3. Além disso, ao apurar o valor estimado da contratação, destaco a importância de conduzir esta etapa com diligência, visando garantir a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

4. Caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, solicitar ao setor contábil informações orçamentárias, caso não seja SRP, e com posterior encaminhamento do processo ao setor de licitações para elaboração do Termo de Referência - TR.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal De Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

28C8A23596004E94B502A0D567150936

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28C8A23596004E94B502A0D567150936>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Anderson Vieira de Oliveira (anderson)

Para: Kalline Paiva Mendes (Interno)

Data: 10 de dezembro de 2024 às 09:09

Segue em anexo documentos para providência.

Anexo(s)

ETP- LIMPEZA DE FOSSAS.pdf

366_contrato_65ce5634a07ca.pdf

MAPA DE RISCOS.pdf

CAPA - Pesquisa de preços .pdf

Cotacao_24-12-09_09-24-19.pdf

MapaComparativoDePrecos_24-12-09_09-24-36.pdf

Planilha orçamentária..pdf

Relatório de Pesquisa de Preços.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 82/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Em consonância com o princípio do planejamento consagrado no artigo 5º, caput, da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar as demandas, analisar os cenários concretos e apresentar soluções para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, as repartições públicas desempenham funções essenciais para o atendimento da população, a prestação de serviços administrativos e educacionais. Para que essas atividades sejam realizadas de maneira eficiente, é imprescindível que os ambientes de trabalho estejam em condições adequadas de higiene e funcionamento. Buscaremos demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1.2. O Município de Tuntum/MA possui uma demanda por investimentos em um processo higiene e salubridade, a manutenção preventiva e corretiva das instalações de saneamento, como fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários, é indispensável para evitar interrupções nos serviços prestados à população. O acúmulo de resíduos, obstruções e problemas relacionados à falta de desinfecção e limpeza podem comprometer a infraestrutura das repartições, afetando diretamente a saúde e o bem-estar dos servidores públicos e dos cidadãos que utilizam esses espaços.

1.3. Além disso, repartições públicas costumam receber um grande fluxo de pessoas diariamente, o que aumenta a demanda por sistemas de saneamento eficientes e a necessidade de manutenção constante. A ausência desses cuidados pode gerar ambientes insalubres, propícios à proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores, além de causar mau odor, transtornos operacionais e até situações emergenciais de maior custo.

1.4. A prestação desses serviços também contribui para a preservação do patrimônio público, uma vez que a falta de manutenção pode levar à deterioração acelerada de redes de esgoto, sistemas hidráulicos e instalações sanitárias. Essa deterioração não apenas gera custos adicionais para reparos emergenciais, mas também afeta a imagem e a funcionalidade dos órgãos públicos, comprometendo a confiança da população nas instituições.

1.5. Adicionalmente, a realização de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento e desinfecção em repartições públicas assegura a conformidade com normas de saúde, segurança e meio ambiente. Garantir que esses espaços estejam em condições sanitárias adequadas é uma medida essencial para o cumprimento da legislação vigente e para a proteção da saúde coletividade.

1.6. Para a Administração Pública, garantir que a água oferecida nas instalações públicas esteja em conformidade com os padrões de qualidade reflete o compromisso com a saúde e a segurança dos usuários.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Escolas, creches, hospitais e outros órgãos que dependem do abastecimento hídrico serão diretamente beneficiados pela execução adequada desse serviço, o que contribui para o aumento da confiança na Administração Pública e satisfação da população beneficiária dos diversos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal.

1.7. A ausência de investimento nos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento compromete diretamente a saúde pública, ao favorecer a proliferação de vetores de doenças e a insalubridade nas repartições, além de causar deterioração da infraestrutura, com entupimentos e danos que elevam os custos com reparos emergenciais. Também gera impactos ambientais graves, como a contaminação do solo e da água, desrespeitando normas legais e expondo o município a sanções. Ademais, afeta a continuidade dos serviços públicos, prejudica a imagem e a funcionalidade das repartições e desvaloriza o patrimônio público, comprometendo a confiança da população e a eficiência administrativa.

1.8. Portanto, o investimento nos serviços de limpeza, desinfecção e desentupimento é indispensável para assegurar condições sanitárias adequadas nas repartições públicas, promovendo a saúde e o bem-estar de servidores e cidadãos. Além de preservar a infraestrutura e evitar custos elevados com reparos emergenciais, essa manutenção contribui para a continuidade dos serviços públicos, fortalece a imagem das instituições e previne impactos ambientais que podem comprometer o equilíbrio ecológico e gerar penalidades legais. Assim, a aplicação de recursos nessa área representa não apenas uma medida preventiva eficaz, mas também um compromisso com a eficiência administrativa, a proteção do patrimônio público e o respeito às normas sanitárias e ambientais.

2. Requisitos da contratação:

2.1. Os requisitos estabelecidos para a contratação de serviços são fundamentais para garantir que a Administração Pública atinja o objetivo de contratar a solução que melhor atenda às suas necessidades, com a melhor relação custo-benefício. Conforme o art. 11, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.2. Buscaremos estabelecer requisitos que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de forma a respeitar os princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a Administração Pública como: Moralidade, economicidade, publicidade, legalidade, eficiência, entre outros.

2.3. Abaixo destacamos os requisitos a serem observados:

a) Padrões Mínimos de Qualidade: É essencial definir padrões mínimos de qualidade para os serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento, garantindo a eficiência, segurança e sustentabilidade das atividades. Esses padrões devem assegurar o uso de técnicas adequadas, equipamentos modernos e produtos químicos regulamentados, com foco na eficácia e segurança para o ambiente e as pessoas. Devem ser estabelecidos critérios claros para avaliar a remoção de resíduos, a preservação das estruturas e a minimização de impactos, além de exigir a utilização de equipamentos de





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



proteção individual (EPIs) para garantir a segurança dos trabalhadores. O cumprimento desses padrões deve ser monitorado, com mecanismos de controle que assegurem a qualidade contínua dos serviços prestados;

b) **Serviços de Natureza Continuada:** A classificação como serviço de natureza continuada está fundamentada no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, que define: “Serviços de natureza continuada são aqueles que, para atender a uma necessidade permanente da Administração Pública, tenham por objeto atividades que devam ser contínuas e essenciais para a manutenção das atividades públicas” A limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários enquadra-se como serviço de natureza continuada, conforme definido no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de execução periódica para garantir a higienização adequada dos órgãos públicos e, consequentemente, a saúde e o bem-estar da coletividade. Por atenderem a uma necessidade permanente da Administração Pública, garantindo o adequado funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias, essenciais para a saúde pública, a segurança e o meio ambiente. Sua execução contínua é indispensável para prevenir riscos sanitários, como a proliferação de vetores de doenças, além de evitar danos à infraestrutura pública decorrentes de entupimentos e vazamentos, cuja interrupção comprometeria o interesse público e a qualidade de vida da população;

c) **Responsabilidades e Prazos:** Todas as responsabilidades relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de equipe, fornecimento de materiais e equipamentos necessários, serão de competência exclusiva da contratada, sem ônus adicionais para a Administração. O serviço deverá ser realizado de forma célere e eficiente, respeitando os prazos estipulados no contrato, a fim de evitar qualquer prejuízo a prestação dos serviços nas repartições públicas atendidas. Eventuais atrasos ou interrupções que impactem o funcionamento educacional, administrativo e saúde ensejar aplicação de penalidades previstas no contrato;

d) **Subcontratação:** Em caso de necessidade será permitida a subcontratação apenas de forma parcial, desde que esteja expressamente prevista no contrato e previamente autorizada pela Administração Pública. A contratada principal continuará sendo integralmente responsável pela execução do objeto contratual, incluindo a qualidade e conformidade dos serviços realizados pela subcontratada. Apenas atividades complementares ou auxiliares poderão ser subcontratadas, sendo vedada a subcontratação do objeto principal. A subcontratada deverá comprovar sua capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além de atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis. Qualquer subcontratação deverá ser formalizada, garantindo-se o direito da Administração de fiscalizar diretamente as atividades delegadas e exigir a documentação pertinente, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

e) **CrITÉrios e Práticas de Sustentabilidade:** Os requisitos de sustentabilidade para a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários devem estar em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNSC), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), que orienta a inclusão de critérios ambientais, sociais e econômicos em todas as fases da contratação pública, conforme disposto no art. 25, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se que os serviços contratados utilizem produtos biodegradáveis e certificados por órgãos ambientais competentes, que as empresas contratadas garantam o descarte adequado dos resíduos





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



coletados, conforme a legislação ambiental vigente, e que promovam a capacitação de seus colaboradores para práticas de manejo sustentável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e a preservação dos recursos naturais.

2.4. A contratação será realizada via Sistema de Registros de Preços, conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 143, de 2023.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários possibilita maior previsibilidade e vantajosidade na contratação, especialmente considerando as dificuldades de se estabelecer um quantitativo exato de serviços posteriores nas unidades públicas. De forma que apresentamos uma justificativa detalhada para a adoção deste instrumento:

2.6. O SRP permite fixar preços por um período, protegendo a prefeitura contra oscilações imprevistas de mercado.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários oferece à Prefeitura Municipal de Tuntum uma solução prática e eficiente, permitindo a gestão flexível e responsiva da demanda do mesmo. Esta abordagem reduz riscos, otimiza custos e melhora a eficiência administrativa, garantindo que todas as repartições públicas contem com abastecimento contínuo e de qualidade, sem as complicações que possam haver em decorrência de problemas de qualquer natureza. Além disso, o SRP oferece um mecanismo que se alinha às melhores práticas de governança e transparência na Administração Pública.

3. Levantamento de mercado:

3.1. Diante da demanda apresentada foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções, buscamos entender o funcionamento do mercado e suas peculiaridades, vislumbrar a viabilidade da contratação pela Administração de acordo com a realidade, portanto com menos suscetibilidade a práticas antieconômicas.

3.2. Dentre as possíveis soluções que podem ser adotadas para atender a demanda, destacamos:

a) Execução Direta pelo Próprio Município: A primeira solução seria a execução direta pelo próprio município, com a utilização de equipe técnica própria e equipamentos adquiridos pela administração pública. Nesse modelo, o município assume toda a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários. A principal vantagem dessa abordagem é o controle total sobre a execução, permitindo uma fiscalização mais rigorosa e imediata dos serviços prestados. Além disso, o município poderia garantir maior flexibilidade na alocação de recursos conforme a demanda e atender rapidamente a situações emergenciais. Porém, essa solução exige um alto investimento inicial para aquisição de equipamentos adequados e a formação de equipes técnicas capacitadas, o que pode gerar custos elevados a curto e médio prazo. A necessidade de manutenção constante desses equipamentos e o treinamento contínuo dos servidores também implicam em despesas adicionais, além de sobrecarga de trabalho para os servidores municipais;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- b) **Parceria Público-Privada (PPP):** A segunda solução seria a formalização de uma Parceria Público-Privada (PPP), onde uma empresa privada assume a responsabilidade pela execução dos serviços em troca de remuneração por metas de desempenho previamente acordadas. Esse modelo permite ao município acessar tecnologias de ponta e expertise do setor privado, garantindo uma prestação de serviços de alta qualidade e eficiência. Além disso, a empresa privada assume os riscos operacionais, o que reduz a carga de trabalho da administração pública. A previsibilidade orçamentária também é um benefício, pois os contratos de longo prazo permitem o planejamento financeiro da execução dos serviços. A desvantagem dessa abordagem está no processo licitatório mais complexo e na necessidade de monitoramento contínuo do cumprimento das metas estabelecidas. A gestão da PPP exige acompanhamento constante, para que o cumprimento das condições contratuais seja fielmente observado, e eventuais falhas ou não conformidades sejam rapidamente corrigidas;
- c) **Convênio com Municípios Vizinhos:** Essa solução envolve a celebração de convênios com municípios vizinhos, permitindo o compartilhamento de recursos humanos, equipamentos e tecnologia para a execução dos serviços de limpeza. Este modelo pode ser vantajoso para municípios de menor porte ou que não possuam infraestrutura e recursos suficientes para a execução do serviço de forma autônoma. A cooperação intermunicipal proporciona uma redução de custos operacionais, pois os recursos e a expertise de outros municípios seriam compartilhados, além de otimizar a utilização de equipamentos e mão de obra. Esse modelo também fortalece a integração entre os municípios da região, incentivando uma gestão pública colaborativa. No entanto, a principal limitação dessa solução está na dependência da coordenação entre os municípios, o que pode resultar em atrasos no atendimento, principalmente em situações emergenciais. A burocracia para formalizar e gerenciar o convênio também pode ser um desafio, impactando a agilidade da execução dos serviços;
- d) **Contratação de uma empresa especializada:** A quarta solução seria a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários, por meio de licitação pública. Esse modelo tem como principais vantagens a expertise e a capacitação técnica da empresa contratada, que possui profissionais qualificados, equipamentos adequados e metodologias eficientes para garantir a qualidade na execução dos serviços. A contratação de uma empresa especializada também assegura a utilização de tecnologias atualizadas e processos que cumprem as normas ambientais e de segurança, o que contribui para a sustentabilidade das operações e para o cumprimento das legislações sanitárias e ambientais vigentes. Além disso, a empresa contratada tem a flexibilidade necessária para ajustar a execução dos serviços de acordo com a demanda do município, podendo atender tanto a necessidades regulares quanto emergenciais. Um ponto positivo relevante dessa solução é a possibilidade de o município delegar as responsabilidades operacionais e técnicas a um fornecedor especializado, permitindo que a administração pública concentre seus recursos humanos e financeiros em outras áreas essenciais, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O modelo de contratação por licitação pública também garante transparência e competitividade, o que pode resultar em preços mais acessíveis e melhores condições contratuais. No caso específico do município, que já adotou esse modelo de contratação com sucesso em ocasiões anteriores, pode-se afirmar que o processo foi bem-





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



sucedido, com cumprimento de prazos, qualidade nos serviços prestados e a satisfação dos usuários atendidos. O fato de já ter sido executada anteriormente com sucesso fortalece a confiança nessa solução, pois demonstra que o modelo tem se mostrado eficiente em termos de resultados operacionais e financeiros, além de ser uma alternativa prática e de baixo custo administrativo para o município. Essa continuidade de contratação contribui para a formação de parcerias estáveis e confiáveis, que podem ser renovadas e ajustadas ao longo do tempo, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público essencial para a população.

4. Descrição da solução como um todo:

4.1. Baseado no inciso VII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, esta síntese detalha a solução a ser adotada para o serviço de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários.

4.2. Após o estudo a solução mais adequada e eficaz identificada é a contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários. Essa solução é justificada pela expertise técnica e equipamentos específicos que garantem a eficácia e a qualidade do serviço. Com um histórico de sucesso no Município, essa abordagem minimiza riscos e custos futuros ao assegurar que os ambientes públicos estarão livres de pragas e em perfeito estado para atender as demandas da população.

4.3. A contratação deverá ocorrer através de Sistema de Registro de Preços; a Administração Pública entende que o oferecimento deste serviço para que possam continuar em pleno funcionamento as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas atendendo sobretudo ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e as prerrogativas de que a saúde, educação e assistência social são direitos de todos e dever do Estado, visto que a não limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários de maneira adequada pode significar um grande prejuízo a toda a população do Município.

4.4. A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários é classificada como de serviço comum, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que enquadra como comuns aqueles serviços com padrões de desempenho e qualidade amplamente difundidos no mercado. A execução dos serviços a serem prestados permite a definição clara e objetiva das especificações, atendendo aos critérios exigidos para esta classificação.

4.5. Além disso, fica evidente que sendo o serviço a ser adquirido um serviço comum deve ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Esse tipo de licitação é vantajoso porque permite maior transparência, competitividade e economia. Nessa modalidade as propostas serão apresentadas e negociadas por meio de um sistema eletrônico, facilitando a participação de diversos fornecedores e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.6. Ante a realização do Estudo Técnico Preliminar realizado evidencia-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários trata-se de contratação essencial para atender às demandas das Secretarias Municipais Requisitantes. Essa é uma solução eficaz para garantir o abastecimento de água potável de forma contínua e a preservação da saúde pública. Com foco em qualidade, segurança e eficiência, essa abordagem assegura que todos tenham abastecimento de água de forma contínua e segura, minimizando impactos ambientais e protegendo o bem-estar dos munícipes.

4.7. A escolha de contratar uma empresa especializada para prestação dos serviços pode ser justificada por várias razões que destacam a eficácia e os benefícios dessa abordagem, vejamos a seguir:

- Expertise especializada: A empresa especializada possui profissionais qualificados e equipamentos adequados, garantindo a execução eficiente e técnica dos serviços, conforme as normas sanitárias e ambientais;
- Eficiência Operacional: A empresa contratada tem processos otimizados, o que permite a execução rápida e eficaz dos serviços, com a capacidade de atender tanto à demanda regular quanto a emergencial;
- Redução de Custos Administrativos: A contratação terceirizada permite ao município economizar recursos humanos e administrativos, delegando a responsabilidade técnica e operacional à empresa especializada;
- Sustentabilidade e Conformidade legal: A empresa tem acesso a tecnologias e práticas sustentáveis, cumprindo com as legislações ambientais e sanitárias, promovendo um serviço alinhado às políticas públicas de sustentabilidade.

4.8. Essas justificativas demonstram a necessidade e embasam a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários, para atender às necessidades imediatas do Município de Tuntum/MA e para promover um ambiente mais saudável e seguro.

5. Estimativas das quantidades:

Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIAMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	248
COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIAMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M ³	136
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR RAFAEL SEABRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. SANTA CLARA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR PROFESSORA MARIA ACI BESERRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



UNIDADE E. TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
E.M.VALDEMAR LOPES TEIXEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA (ANEXO JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. BENTO RICARDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. GONÇALVES DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. LUIS COELHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA			





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. PANTA LEÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E SENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E SENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. SANTO ANTÔNIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E SENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. TOMAZ ARRUDA LÉDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA (TIRADENTES)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA M. RAIMUNDO NAZIOSENO GALVÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RICARDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
ESCOLA UNIDOS PARA VENCER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136
UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	136

Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CONSELHO TUTELAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	500

Secretaria Municipal de Orçamento, gestão e despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	3.000

Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE REABILITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE IMAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CONTROLE DAS ARBOVIROSES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM - CAPS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM - HCT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	330
UBS FREI DIONÍSIO GUERRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS RAIMUNDA BASÍLIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS DR. ANTONIO VIERA DIAS (CAMPO VELHO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOSÉ DE ANDRADE (VILA NOVA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS HORÁCIO BRASIL (VILA BENTO E VILA CEARENSE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ANTONIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ANA LÍCIO PEREIRA BRITO (CIGANA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ABILIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPU IRU)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS ANTONIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA DO SOCORRO BILIO (BELÉM)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS MARIA DAS GRAÇAS (SÃO BENTO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS BACANA (SANTA ROSA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS VÂNIA SOBRINHO (MARAJÁ)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210
SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	210

5.1. A estimativa de quantidades apresentada acima foi obtida tendo como referência o contrato nº 075/2022 do Município de Tuntum/MA, conforme seguem documentos em anexo. Onde contratou-se os serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.

5.2. Vale ressaltar que se trata apenas de uma estimativa, podendo haver alterações a depender da variação de serviços e da quantidade de itens.

6. Estimativa do valor da contratação:

6.1. A estimativa de valor foi realizada tendo como base os contratos nº 075/2022 do Município de Tuntum/MA, utilizando as médias de valores de cada item, conforme apresentado na tabela abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Tabela estimativa de valores:

DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	20.000	R\$99,45	R\$1.989.000,00
VALOR TOTAL				R\$1.989.000,00

6.2. O valor aproximado para 12 meses é de R\$1.989.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil reais).

6.3. Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar tendo como referência o contrato nº 075/2022 que foram anteriormente realizados pelo Município de Tuntum/MA, utilizando as médias de valores de cada serviço e objeto que foi contratado, mas poderá sofrer alteração de acordo com a variação de preços do mercado na decorrência do tempo.

7. Justificativas para o não parcelamento:

7.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos prevê em seu Art. 40, § 1º, o parcelamento do objeto é obrigatório sempre que houver viabilidade técnica e econômica, visando a ampliação da competitividade. No entanto, o § 2º do mesmo artigo dispõe que o parcelamento pode ser dispensado quando sua realização for tecnicamente inviável ou quando o conjunto do objeto exigir a execução por uma única empresa para assegurar a padronização, a funcionalidade ou a maior economia na execução do contrato.

7.2. Na contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários a execução do serviço exige a utilização de equipamentos específicos e uma abordagem técnica unificada. O parcelamento dos serviços pode acarretar a fragmentação dos processos e dificultar a coordenação entre as etapas de limpeza, o que poderia resultar em serviços incompletos ou inadequados, comprometendo a qualidade do serviço prestado. A continuidade e a eficiência do processo exigem uma execução contínua, com supervisão e coordenação centralizadas, que só são possíveis com a contratação única.

7.3. Quando o serviço é contratado de forma parcelada, há o risco de se perder a economia de escala, que é um fator preponderante para a redução de custos. A limpeza de fossas sépticas, ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários demanda, muitas vezes, a utilização de materiais e equipamentos específicos que, se adquiridos em grandes quantidades ou utilizados em conjunto, permitem uma redução significativa no custo unitário. Ao dividir o serviço em várias partes, o processo de compra de insumos e a alocação de equipes podem ser menos eficientes, elevando os custos operacionais. Dessa forma, a contratação única permite otimizar os recursos, maximizar a utilização de equipamentos e mão de obra, e gerar uma redução de custos para a Administração Pública.

7.4. Portanto, a não divisão do serviço é tecnicamente mais adequada e financeiramente vantajosa, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficiente, contínua e com a melhor relação custo-benefício.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.5. A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelo menor preço Global, visto que o objeto é indivisível e que a contratação por item poderia significar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

8.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelos setores demandantes, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades dos órgãos, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade concorrência eletrônica;
- (x) contratação na modalidade pregão eletrônico.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 10 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Anderson Vieira De Oliveira Matrícula: 5169	Jerry Silva Araújo Matrícula nº 2817





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A4AA753334AF4C05A400F74746ACB4FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A4AA753334AF4C05A400F74746ACB4FF>

CONTRATO

Número: 075/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA R. MACEDO SOARES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na PC Eurico Ribeiro, 100, – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG nº 1190321 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 425.427.583-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.12 16:10:16
-03'08"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 11/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **RS 253.597,50 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

FERNANDO
O PORTEL
TELES
PESSOA:0
18562733

Assinado de for
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
335
Dados: 2022.04
16:10:32 -0700

LOTE 01.1 – MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	100	MP	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 99,45	RS 9.945,00

SUBTOTAL

RS 9.945,00

LOTE 01.2 – MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1	450	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 44.752,50
SUBTOTAL							R\$ 44.752,50
LOTE 01.3 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU							
1	200	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários – SAMU	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 19.890,00
SUBTOTAL							R\$ 19.890,00
LOTE 01.4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - NÚCLEO DE ARBOVIROSE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
2	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
3	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - NASF	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
4	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CAPS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
5	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CENTRO DE REABILITAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
SUBTOTAL							R\$ 37.293,75
LOTE 01.5 – LOMANUT. E FUNC. DO PAB-FIXO							

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.12 16:10:48
-03'00'

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/62c5718bf5b64ed5ab701c7d987aa5a9>

1	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
2	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
3	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
4	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
5	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
6	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
7	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
8	75	M²	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS RITA PINHEIRO COELHO (POV, ARARAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOAS:04185627325

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOAS:04185627325
Data: 2022.06.12 16:11:53
+0100

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/62c5718bf5b64ed5ab701c7d987aa5a9>

9	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (POV. ARROZ)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
10	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA AMOR DO CÉU (POV. IPUIRU)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
11	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
12	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JANDIRA MELO (POV. SÃO LOURENÇO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
13	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (POV. CIGANA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
14	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (POV. BELÉM)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
15	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
16	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (POV. SERRA GRANDE)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75

17	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (POV. SÃO MIGUEL)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
18	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA DA GRAÇA (POV. SÃO BENTO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
19	75	M ³	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS VANIA SOBRINHO (POV. MARAJÁ)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,45	R\$ 7.458,75
SUBTOTAL							R\$ 141.716,25
VALOR TOTAL							R\$ 253.597,50

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 400

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0019 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA
Ação: 2054 Manut. e Func. do PAB-FIXO
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Ação: 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 443

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.04.12 16:11:34
+03'00'

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 450

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.04.12 16:11:47
-0300'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

TERNANDO
FORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.04.12
16:11:01 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 11 de abril de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

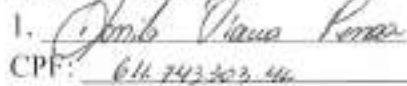
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04/12 16:12:14 -03'00'

Pelo CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
R. MACEDO SOARES
CNPJ N° 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF N° 425.427.583-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 614.743.303-44

2. 
CPF: 605.794.693-60



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

62C5718BF5B64ED5AB701C7D987AA5A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/62C5718BF5B64ED5AB701C7D987AA5A9>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIAMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS** de forma a melhor atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

1 – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
IMPACTO	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixo	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Médio	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alto	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
Muito Alto	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.

Tabela 2: Escala de classificação de impacto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Já na próxima tabela apresentamos a Matriz Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

MATRIZ DE RISCO						
CL Impacto	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
Probabilidade						

Tabela 3: Matriz de Probabilidade x Impacto

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

RISCO	ESCALA
RB (Risco Baixo)	0 - 9
RM (Risco Médio)	10 - 39
RA (Risco Alto)	40 - 79
RE (Risco Extremo)	80 - 100

Tabela 4: Classificação do nível do risco.

Cumpra esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta um exemplo de riscos identificados e classificados.

Id	Risco	Relacionado ao (à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Problemas no processo de licitação	Planejamento da Contratação	1	8	8
R02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes e/ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	8	8	64
R03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
R04	Impugnações ou interposição de recursos.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	8	16
R06	Baixa qualificação técnica da empresa para aquisição/execução do objeto (garantia/suporte técnico).	Gestão Contratual	8	10	80
R07	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	2	8	16

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1

A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, e demais instruções normativas).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

Risco 01	Risco:	Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
Risco 02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.	
	Dano (Consequência) 2:	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos.	
	Dano (Consequência) 3:	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade competente
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	Autoridade competente
	3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de	Equipe de Planejamento da Contratação





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



		contratação.	
	4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes, em especial, SGD/ME.	Integrante Técnico apoiado pela Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Integrante Requisitante e Técnico
Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a Decreto Municipal 143/2023.	Integrante Administrativo
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 143/2023.	Integrante Administrativo

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

Risco 04	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Muito alto	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação	Equipe de Planejamento da Contratação





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



		das opções adotadas para a contratação.	
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 05	Risco:	Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referência a custos acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Observar preços de outras licitações.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Não adjudicação dos bens.	Agente de Contratação/Pregoeiro

3.3. Riscos relacionados à fase de Gestão Contratual

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico).	
	Probabilidade:	Muito Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
Risco 07	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Não entrega dos materiais.	
	Dano (Consequência) 2:	Atraso na entrega dos materiais	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Dano (Consequência) 3:		Baixa qualidade dos materiais entregues.	
Tratamento:		Mitigar.	
Id	Ação de tratamento Preventiva		Responsável
1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.		Setor de Fiscalização
2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.		Setor de Fiscalização
3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.		Autoridade competente
Id	Ação de tratamento de Contingência		Responsável
1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.		Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.		Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.		Autoridade competente.

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes às fases de Seleção do Fornecedor e gestão do Contrato serão acompanhados pela Equipe de Planejamento da Contratação para efetivar as devidas estabelecidas neste mapa.

Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
R01	P1	Membros da Equipe de Licitação e equipe técnica demandante se reuniram para iniciar o planejamento da contratação. Nessa onde foram definidos os participantes do grupo de planejamento da aquisição.
R01	P2	Início da elaboração dos documentos/artefatos estabelecidos pelos respectivos normativos correspondentes.
R03	P2	Iniciado efetivamente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, utilizando-se os templates e Listas de Verificação elaborados pelo órgão AGU, disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao
R03	P1, P2	Iniciou-se a pesquisa de preços, com solicitações a empresas especializadas no fornecimento do objeto do Termo de Referência, bem como, pesquisas no Painel de Preços, para compor o mapa de preços, considerando as ações previstas no mapa.
R02	P1, P2	Artefatos produzidos pelo integrante demandante e revisado pelo Integrante requisitante, administrativo e pregoeiro, conforme documentos ETP, TR e MGR.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023 apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 10 de dezembro de 2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Anderson Vieira De Oliveira Matrícula nº 5169	Jerry Silva Araújo Matrícula nº 2817





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7921CFA194284E3893E68BCAE5A97428

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7921CFA194284E3893E68BCAE5A97428>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A48913BE526347B9A6D6B8ACBAE4512B>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A48913BE526347B9A6D6B8ACBAE4512B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A48913BE526347B9A6D6B8ACBAE4512B>



Responsável: _____ Matrícula: _____ Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as demandas do Município de Tuntum/MA.

Pesquisa realizada entre 02/12/2024 14:44:22 e 09/12/2024 09:21:06

Relatório gerado no dia 09/12/2024 09:24:21 (IP: 191.6.23.32)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Limpeza de fossas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 12	20.000	R\$ 101,43 (un)	-	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 2º Distrito Naval	Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 UASG: 782000	15/08/2024	R\$ 117,16
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 22 Batalhão de Infantaria	Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 UASG: 160547	10/06/2024	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 108,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Coelho Neto	318723	10/07/2024	R\$ 96,77
2	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	003_2024_Campinas do Piauí	25/01/2024	R\$ 91,80
Valor Unitário				R\$ 94,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 101,43

Valor Global: R\$ 2.028.600,00



Relatório gerado no dia 09/12/2024 09:24:21 (IP: 191.6.23.32)
Código Validação: CdeJwjiF0pMJDI0tnC6cgbwQ9HAKhazJxUAN4qSX82sqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwjiF0pMJDI0tnC6cgbwQ9HAKhazJxUAN4qSX82sqHU8nPtm6WA%253d%253d



Detalhamento dos Itens

Item 1: Limpeza de fossas			
Preço Estimado: R\$ 101,43 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 101,43	Média dos Preços Obtidos: R\$ 101,43

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Metros Cúbicos	Limpeza de fossas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 117,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 2º Distrito Naval	Data: 15/08/2024 16:42 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 / UASG: 782000 Lote/Item: /2 Ata: N/A Homologação: 26/08/2024 11:48 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 44 Unidade: METRO CÚBICO UF: BA
Objeto: Desentupimento de caixa de gordura . (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda a caixa de gordura). Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica e Esgoto. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos). Calibração e ajuste de peso de balança BALMAK de 300 e 500KG, com emissão de certificado.	
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica e Esgoto. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos)	
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
34.943.218/0001-00	ELIANA VICENTE BISPO 81844190587				R\$ 112,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	2A TRAVESSA BELA VISTA DE TUBARAO, 125	(71) 9136-0903	vsmanutencao16@gmail.com	
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA				R\$ 112,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Feira de Santana	R BULGARIA, 14	(75) 3223-3691	sollus@solluscontabilidade.com.br	
09.631.420/0001-40	VISTA TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI				R\$ 122,31
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	R BAHIA, 206	(71) 8894-1178	contato@jbcontabilidadeonline.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.164.792/0001-80	RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS 90403800587				R\$ 200,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	R ALMEIDA BRANDAO, 191	(71) 8100-1060	raimundavasconcelosdejesus@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 22 Batalhão de Infantaria	Data: 10/06/2024 15:18
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção de detritos de fossa séptica e semidouros com a utilização de caminhão limpa fossa com mão de obra especializada para sucção a vácuo de fossas, incluindo transporte e o descarte de material conforme previsto nas legislações sobre o assunto.	SRP: NÃO
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 / UASG: 160547
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/06/2024 16:13
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 64
	Unidade: METRO CÚBICO
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.844.722/0001-51	EXATA AMBIENTAL LTDA	R\$ 75,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 125,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 96,77

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Data: 10/07/2024 15:43
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de...	Modalidade: Pregão
Descrição: LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS - LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS	SRP: NÃO
	Identificação: 318723
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 6.550
	Unidade: m³
	UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
23.960.380/0001-01	THIAGO DO R. LIMA				R\$ 48,40
VENCEDOR					
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	AVENIDA UNIVERSITARIA, 436	(86) 3303-7495	audicon_pi@hotmail.com	
49.278.346/0001-45	E C M RAMOS				R\$ 96,77
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
03.633.659/0002-54	RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA				R\$ 96,77
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
24.109.950/0001-17	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA				R\$ 96,77
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	R JONATHAS BAPTISTA, 2029	(86) 8807-7755	sergiohdsm@gmail.com	
07.295.673/0001-65	KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI				R\$ 96,77
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Floriano	R DOUTORA VERA CARVALHO, 08	Kelson Rodrigues dos Santos	(89) 3522-1017	florianolimpadora01@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 91,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	Data:	25/01/2024 09:01
Objeto:	Saúde	Modalidade:	Pregão (Setor público)
Descrição:	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS - LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	SRP:	NÃO
		Identificação:	003_2024_Campinas do Piauí
		Lote/Item:	2/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
		Quantidade:	250
		Unidade:	MetroCubico
		UF:	PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.216.812/0001-28	FRANCISCO DE S. SILVA	R\$ 91,80
VENCEDOR		
Marca: SERVIÇOS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 02/12/2024 14:47:02

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 02/12/2024 14:46:05

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 02/12/2024 14:47:31

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/12/2024 09:24:21 (IP: 191.6.23.32)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgbwQ9HAKhazJxUAN4qSX82sqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgbwQ9HAKhazJxUAN4qSX82sqHU8nPtm6WA%253d%253d>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5030E7EFE47248F3B94DEF795DAE7D0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5030E7EFE47248F3B94DEF795DAE7D0E>



Responsável: _____ Matrícula: _____ Departamento: SETOR DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Limpeza de fossas	R\$ 101,43	R\$ 98,39	11,01	10,86	Média	R\$ 91,80	R\$ 101,43	R\$ 98,39

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Limpeza de fossas	m³	20000,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 2º Distrito Naval	Compras.gov.br	ELIANA VICENTE BISPO 81844190587	Microempresa	R\$ 117,16	R\$ 101,43	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 22 Batalhão de Infantaria	Compras.gov.br	EXATA AMBIENTAL LTDA	---	R\$ 100,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Portal de Compras Publicas	THIAGO DO R. LIMA	Microempresa	R\$ 96,77		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	FRANCISCO DE S. SILVA	---	R\$ 91,80		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Limpeza de fossas	R\$ 2.028.600,00
Total Estimado	R\$ 2.028.600,00





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9B98B2A1931147488F185B4EF2B6E9C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9B98B2A1931147488F185B4EF2B6E9C7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTL	20.000	M3	101,432.028.600,00	
TOTAL						2.028.600,00

Matrícula nº

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61EBEA295117458F8B254986D6DA815B>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

61EBEA295117458F8B254986D6DA815B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61EBEA295117458F8B254986D6DA815B>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

1. OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, boca de lobo, caixas de gordura e de vasos sanitários com o intuito de atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

02/12/2024 e 09/12/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

() I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NFe;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Tuntum/MA e demais entes públicos;

(x) III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendencia central, representativa do preço de mercado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo, tendo sido priorizado o inciso:

() I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel do Governo Federal;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas por entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores;

(x) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. EXCLUSÃO

Não houve eliminação de item.

8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 10 de dezembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Anderson Vieira De Oliveira Matrícula nº 5169	Jerry Silva Araújo Matrícula nº 2817





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A4C84A3FD24B49F093ACD355370C8120

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A4C84A3FD24B49F093ACD355370C8120>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Kalline Paiva Mendes (kalline)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 10 de dezembro de 2024 às 09:53

Segue em anexo documentação para as devidas providencias.

Anexo(s)

Despacho para TR - Limpeza de fossas .pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A senhora,

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Prezada senhora,

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes.

E tendo em vista que contratação pelo sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Devendo o edital de licitação para registro de preços observar o disposto no art. 82, da Lei nº. 14.133/2021.

Encaminho os autos os ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 10 de dezembro de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3722FEF844A24B298E1191D1E972B16A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3722FEF844A24B298E1191D1E972B16A>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 12 de dezembro de 2024 às 15:50

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

9. Despacho de Designação 2 - PE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, o servidor:

I. Ageu Azarias Cunha Loiola – Assessor Jurídico – matrícula nº 04926

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

14F2ED9ACF79407AB80C1FAA60D3A6D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/14F2ED9ACF79407AB80C1FAA60D3A6D4>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 26 de dezembro de 2024 às 16:50

Segue em anexo Termo de Referência.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

TR PE- limpeza de fossas.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 82/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	20.000	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00
TOTAL					R\$ 2.028.600,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista os serviços serem uma necessidade permanente, sendo que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida a.

2.2. A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários é essencial para garantir a salubridade, a funcionalidade e a segurança dos ambientes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.3. A manutenção regular das instalações de esgotamento sanitário e dos sistemas de drenagem é indispensável para: Prevenir entupimentos que possam causar transtornos, danos estruturais e comprometimento da higiene. Garantir o adequado funcionamento das instalações hidráulicas, minimizando riscos à saúde pública, conforme preceituado nas normas de saúde e segurança, como a **NR 24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

2.4. A ausência de serviços especializados pode gerar acúmulo de resíduos e obstruções em sistemas hidráulicos, impactando: O funcionamento adequado dos espaços coletivos e administrativos. A saúde dos usuários e colaboradores devido ao aumento do risco de proliferação de doenças associadas ao esgoto, como leptospirose e infecções gastrointestinais. A deterioração das estruturas físicas, aumentando os custos com reparos emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, apresentamos uma solução abrangente que contempla todas as etapas do ciclo de vida do serviço, com especificações técnicas alinhadas aos dispositivos legais e às melhores práticas.

Ciclo de Vida do Serviço

3.2. O ciclo de vida do serviço inclui as fases de planejamento, execução e descarte adequado, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade na prestação do serviço de limpeza de fossas.

3.3. Identificação das Necessidades: Foi realizada uma avaliação detalhada das necessidades da Secretaria, considerando a demanda específica para a limpeza de fossas e as características dos locais de atendimento.

3.4. Especificação Técnica: Definição criteriosa das especificações técnicas do serviço, incluindo métodos, equipamentos e produtos a serem utilizados, assegurando conformidade com as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Execução e Manutenção

3.5. Treinamento e Conscientização: Capacitação das equipes responsáveis pela execução do serviço, com foco em técnicas seguras e no uso adequado dos equipamentos de trabalho.

3.6. Implementação de Protocolos: Desenvolvimento de protocolos operacionais para execução segura e eficiente do serviço, com manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, quando aplicável.

Descarte Adequado

3.7. Destinação Final dos Resíduos: Planejamento e execução do descarte responsável dos resíduos provenientes da limpeza das fossas, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais.

Práticas Sustentáveis:

3.8. Avaliação e implementação de métodos que promovam a sustentabilidade, como o tratamento dos resíduos ou alternativas de reutilização, quando aplicáveis.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Benefícios da Solução Proposta

3.9. A solução proposta assegura que o serviço seja realizado com altos padrões de segurança e saúde, protegendo tanto os profissionais quanto os usuários das áreas atendidas.

3.10. Eficiência e Qualidade: A especificação técnica criteriosa e os protocolos de execução contribuem para um serviço eficiente e de alta qualidade, minimizando impactos ambientais e transtornos operacionais.

3.11. Sustentabilidade: O ciclo de vida do serviço considera práticas responsáveis e sustentáveis, alinhando-se aos princípios de proteção ambiental e gestão responsável de resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 30.327-5 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação

4.5. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

4.6. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital

4.7. Não será exigida a garantia da contratação

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, em vigor, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de localização da respectiva empresa;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.028.600,00 (dois milhões vinte e oito mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 26 de dezembro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa matrícula nº 05400





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A2A934ADD3C5472D9E211A02527B905B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2A934ADD3C5472D9E211A02527B905B>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 27 de dezembro de 2024 às 09:58

Segue, em anexo Despacho para elaboração do edital.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Despacho da Autoridade Competente para elaboração do edital.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a Contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários para o município de Tuntum/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 143/23, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se os ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta do edital e seus anexos.

Solicito que os documentos contenham todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5E006032616E4F599C8F4954C94E36FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5E006032616E4F599C8F4954C94E36FF>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 27 de dezembro de 2024 às 11:01

Segue, em anexo Despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação 2 - PE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração da minuta do edital e seus anexos, o servidor:

I. Ageu Azarias Cunha Loiola – Assessor Jurídico – matrícula nº 04926

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 27 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7BDCB082EE1E42338DC5B19D421DD3EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BDCB082EE1E42338DC5B19D421DD3EA>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Ageu Azarias Cunha Loiola (ageu)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 02 de janeiro de 2025 às 11:20

Segue, em anexo Minuta do Edital.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Minuta do edital - Limpeza Fossa.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO
Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.028.600,00 (dois milhões vinte e oito mil e seiscentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De XX/XX/XX às XXh (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço global
MODO DE DISPUTA
aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA GARANTIA.....	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: De XX/XX/XX às XXh (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere os dois itens anteriores ficam limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e similares, sediadas no município de Tuntum/MA e posteriormente os da região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.1.2. empresas brasileiras;
- 6.23.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.23.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo

6.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, **será considerado indício de inexequibilidade** das propostas aquelas que **apresentarem desconto igual ou superior a 20%** (vinte por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, ou seja, uma redução que varie de 20% a 100%

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Para os ITENS em que a licitante apresentar proposta de preços com redução igual ou superior a 20%, conforme disposto no caput, ficará obrigada a apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário do(s) Item (ns), a fim de comprovar a exequibilidade dos valores. A planilha poderá ser acompanhada de notas fiscais e outras informações que comprovem a viabilidade da proposta.

7.7.2.1. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar, Planilha de Composição de Custo, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sendo esse prazo prorrogável a critério do agente de contratação, desde que a solicitação seja feita no chat antes do vencimento do prazo inicial. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na não aceitação da proposta para o(s) item(ns).

7.7.2.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

8.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.21. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

Habilitação Jurídica

8.22. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.25. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.29. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.31. Certidão Simplificada e Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social;

Habilitação fiscal, social e trabalhista





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 8.40. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.40.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.40.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.40.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.40.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.41. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.46.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.47.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.49. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, em vigor, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de localização da respectiva empresa;

8.50. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

9. DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização custeado por pagamento único, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 33.271-2 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação.

9.1.1. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

9.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.

9.2. Não será exigida a garantia da contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Meio e Forma de Comunicação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de janeiro de 2025

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Ageu Azarias Cunha Loiola Matrícula nº 04926

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C6DE0D78FAA04063BE044540D17D82D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6DE0D78FAA04063BE044540D17D82D4>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Procuradoria Geral do Município (Organograma)

Data: 02 de janeiro de 2025 às 16:05

Segue, em anexo Despacho para Assessoria Jurídica.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho Para assessoria juridica.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUZA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Minuta do edital, seus anexos e o Processo de Contratação.

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre a **minuta do edital e seus anexos**, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de janeiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

FD7F82734B534C099C723E50B52BE91B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FD7F82734B534C099C723E50B52BE91B>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 09 de janeiro de 2025 às 14:38

Segue em anexo, parecer jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

parecer. 1.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 82/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
 - II) AUTORIZAÇÃO
 - III) TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
 - IV) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 - V) MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 2.028.600,00 (dois milhões vinte e oito mil e seiscentos reais) e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos conforme o que determina a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*





VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

15. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

16. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. O artigo art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em Sistema próprio ou no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, caso haja, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

19. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §1º, art. 60, do referido Decreto.

20. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes no Decreto Municipal nº 143, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA. Mais precisamente no seu art. 60, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, conforme o §1º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Descrição da Necessidade da contratação

22. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

23. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

24. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

25. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

26. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido e registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então, a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Levantamento de Mercado

27. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

28. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

29. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

30. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

31. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

32. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

33. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

34. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Quantitativos Estimados

35. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

36. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

37. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



38. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

39. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

40. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

41. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

42. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

43. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

44. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

45. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

46. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



47. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

48. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

49. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

50. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação pelo menor preço, em tese, divisíveis/a agregação de itens em um grupo tendo apresentado motivação idônea para tanto.

Análise de riscos

51. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

52. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos II e IV do art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, materializada em documento anexo. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores.

Termo de Referência

53. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

54. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

55. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

56. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



57. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

58. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

59. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

60. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

61. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

62. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

63. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

64. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

65. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

66. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

67. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

68. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

Minuta de Edital

69. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



70. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

71. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

72. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

73. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

74. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

75. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

76. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.
77. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê**.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

78. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

79. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

81. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

82. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

84. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

85. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

Minuta de termo de contrato

86. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

87. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Designação de agentes públicos

88. No presente caso, a portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2024, que designa servidores para a atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023, está disponível no Portal de Transparência do Município, bem como as demais.

Publicidade do edital e do termo de contrato

89. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

90. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

91. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 09 de janeiro de 2025.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

65274B3F4B304BD0AC0A2FBE011A451D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65274B3F4B304BD0AC0A2FBE011A451D>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 09 de janeiro de 2025 às 15:04

Segue em anexo, autorização.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

autorização pregão.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O presente processo refere-se a uma licitação, por meio de pregão eletrônico, por registro de preço, que consiste na contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários.
2. Foi proposto, portanto, a realização de concorrência eletrônica, para a contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023.
3. Após o encaminhamento da minuta do edital e seus anexos, pelo setor de licitações e contratos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
4. Vale ressaltar que a Administração Pública Municipal fica dispensada de fazer publicações em jornal de grande circulação, conforme §1º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 137, de 24 de abril de 2024.
5. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01, de 01 de janeiro de 2025, do Exmo. Prefeito Municipal, APROVO o Edital e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
6. Ao setor de licitações e contratos para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 09 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D965A7B3B86A4C7AA2A78584E4D01CC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D965A7B3B86A4C7AA2A78584E4D01CC7>



De: Safira Carvalho Dias

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (Organograma), Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (Organograma), Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social (Organograma), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno), Anderson Vieira de Oliveira (Interno)

Data: 29 de janeiro de 2025 às 11:40

O processo 82 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 12 / 2025 - Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 29 de janeiro de 2025 às 11:42

Segue em anexo, termo de continuidade.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

TERMO DE CONTINUIDADE (13).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração do pregão eletrônico, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 82/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
ANA KATRINY DA GUIA DIAS	EQUIPE DE APOIO	04722	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 29 de janeiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ADF341A039FB49BEB9C12174ABAD7963>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

ADF341A039FB49BEB9C12174ABAD7963

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ADF341A039FB49BEB9C12174ABAD7963>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Ageu Azarias Cunha Loiola (ageu)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 30 de janeiro de 2025 às 10:10

Segue, em anexo Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025

Anexo(s)

Edital e anexos PE - 05.25.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.028.600,00 (dois milhões vinte e oito mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço global

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA GARANTIA.....	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: De 13/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, **anexo I**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.6. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere os dois itens anteriores ficam limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e similares, sediadas no município de Tuntum/MA e posteriormente os da região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.1.2. empresas brasileiras;
- 6.23.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.23.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo

6.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, **será considerado indício de inexequibilidade** das propostas aquelas que **apresentarem desconto igual ou superior a 20%** (vinte por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, ou seja, uma redução que varie de 20% a 100%

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Para os ITENS em que a licitante apresentar proposta de preços com redução igual ou superior a 20%, conforme disposto no caput, ficará obrigada a apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário do(s) Item (ns), a fim de comprovar a exequibilidade dos valores. A planilha poderá ser acompanhada de notas fiscais e outras informações que comprovem a viabilidade da proposta.

7.7.2.1. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar, Planilha de Composição de Custo, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sendo esse prazo prorrogável a critério do agente de contratação, desde que a solicitação seja feita no chat antes do vencimento do prazo inicial. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na não aceitação da proposta para o(s) item(ns).

7.7.2.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

8.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.21. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

Habilitação Jurídica

8.22. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.25. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.29. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.31. Certidão Simplificada e Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social;

Habilitação fiscal, social e trabalhista





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.40. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.40.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.40.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.40.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;
- 8.46.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;
- 8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.47.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.49. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, em vigor, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de localização da respectiva empresa;

8.50. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

8.51. POP – Procedimento Operacional Padrão

8.52. PCA – Plano de Controle Ambiental

8.53. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

8.54. MBP – Manual de Boas Práticas

9. DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prevista no art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser prestada através da modalidade caução em dinheiro, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM - Agência: 2743-X, Conta: 33.271-2 - Banco do Brasil; ou, em títulos da dívida pública, conforme previsto no art. 96, §1º, I, do mesmo diploma legal., no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação.

9.1.1. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

9.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante do boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.

9.2. Não será exigida a garantia da contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Meio e Forma de Comunicação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 30 de janeiro de 2025

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Ageu Azarias Cunha Loiola Matrícula nº 04926

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 82/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	M³	20.000	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00
TOTAL					R\$ 2.028.600,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista os serviços serem uma necessidade permanente, sendo que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida.

2.2. A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários é essencial para garantir a salubridade, a funcionalidade e a segurança dos ambientes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.3. A manutenção regular das instalações de esgotamento sanitário e dos sistemas de drenagem é indispensável para: Prevenir entupimentos que possam causar transtornos, danos estruturais e comprometimento da higiene. Garantir o adequado funcionamento das instalações hidráulicas, minimizando riscos à saúde pública, conforme preceituado nas normas de saúde e segurança, como a **NR 24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

2.4. A ausência de serviços especializados pode gerar acúmulo de resíduos e obstruções em sistemas hidráulicos, impactando: O funcionamento adequado dos espaços coletivos e administrativos. A saúde dos usuários e colaboradores devido ao aumento do risco de proliferação de doenças associadas ao esgoto, como leptospirose e infecções gastrointestinais. A deterioração das estruturas físicas, aumentando os custos com reparos emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, apresentamos uma solução abrangente que contempla todas as etapas do ciclo de vida do serviço, com especificações técnicas alinhadas aos dispositivos legais e às melhores práticas.

Ciclo de Vida do Serviço

3.2. O ciclo de vida do serviço inclui as fases de planejamento, execução e descarte adequado, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade na prestação do serviço de limpeza de fossas.

3.3. Identificação das Necessidades: Foi realizada uma avaliação detalhada das necessidades da Secretaria, considerando a demanda específica para a limpeza de fossas e as características dos locais de atendimento.

3.4. Especificação Técnica: Definição criteriosa das especificações técnicas do serviço, incluindo métodos, equipamentos e produtos a serem utilizados, assegurando conformidade com as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Execução e Manutenção

3.5. Treinamento e Conscientização: Capacitação das equipes responsáveis pela execução do serviço, com foco em técnicas seguras e no uso adequado dos equipamentos de trabalho.

3.6. Implementação de Protocolos: Desenvolvimento de protocolos operacionais para execução segura e eficiente do serviço, com manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, quando aplicável.

Descarte Adequado

3.7. Destinação Final dos Resíduos: Planejamento e execução do descarte responsável dos resíduos provenientes da limpeza das fossas, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais.

Práticas Sustentáveis:

3.8. Avaliação e implementação de métodos que promovam a sustentabilidade, como o tratamento dos resíduos ou alternativas de reutilização, quando aplicáveis.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Benefícios da Solução Proposta

3.9. A solução proposta assegura que o serviço seja realizado com altos padrões de segurança e saúde, protegendo tanto os profissionais quanto os usuários das áreas atendidas.

3.10. Eficiência e Qualidade: A especificação técnica criteriosa e os protocolos de execução contribuem para um serviço eficiente e de alta qualidade, minimizando impactos ambientais e transtornos operacionais.

3.11. Sustentabilidade: O ciclo de vida do serviço considera práticas responsáveis e sustentáveis, alinhando-se aos princípios de proteção ambiental e gestão responsável de resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 30.327-5 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação

4.5. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

4.6. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital

4.7. Não será exigida a garantia da contratação

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, em vigor, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município de localização da respectiva empresa;

8.31. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

8.32. POP – Procedimento Operacional Padrão

8.33. PCA – Plano de Controle Ambiental

8.34. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

8.35. MBP – Manual de Boas Práticas





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.028.600,00 (dois milhões vinte e oito mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 26 de dezembro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa matrícula nº 05400





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº..../202X)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no DOM de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III

(Processo Administrativo nº..../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, E A
EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **O Edital**;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP
65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2024

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP, _____, por seu representante, o Sra(a), _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/ prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (Email ou fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(xx) xxxxx-xxxx	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

I Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

II Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

III Estou ciente de que o envio e o retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

IV Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

V Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VI Estou ciente de que os meios aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VII Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o email licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.

VIII Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____, _____ de _____ de 2024

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E697D36A0ED04772995F367402D5C796>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E697D36A0ED04772995F367402D5C796

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E697D36A0ED04772995F367402D5C796>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 30 de janeiro de 2025 às 10:46

Segue, em anexo Aviso do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. Aviso - limpeza fossas- PE 05.25.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 13 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 30 de janeiro de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

692F0C4783D74CBAA2C4E2F47D924F11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/692F0C4783D74CBAA2C4E2F47D924F11>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 03 de fevereiro de 2025 às 09:44

Segue, em anexo as devidas publicações nos portais.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Diário_30_01_2025.pdf

Detalhes do Processo Licitatório _ Prefeitura Municipal de Tuntum – MA.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Sinc - Contrata.pdf

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025.....	2
PORTARIA Nº 084, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA nº 12, 30 de janeiro de 2025.	2
PORTARIA Nº 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	3

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 13 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 30 de janeiro de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **C MACEDO LIMA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.099.065/0001-22. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.** Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 247.742,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 30 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **M. DE PAULA GALISA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.694.654/0001-32. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.** Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 30 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 084, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) da função de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) **FERNANDA MURADA MENDES**, matrícula sob nº0002721, do CARGO de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito

PORTARIA

PORTARIA nº 12, 30 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 10/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, e **ACLEUMIR ROBSON BRASIL**, inscrito no CPF nº 661.910.763-04, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GRANDE ORIENTE, S/N, BAIRRO TUNTUM DE CIMA, TUNTUM/MA, CEP 65.763-000, TENDO COMO OBJETIVO ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E OPERAÇÕES DAS SEGUINTE SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;



II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 30 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para o cargo de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA – PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) **MORGANA LIMA MURADA**, matrícula sob **nº0001915**, para exercer o **CARGO** de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

NELSON SILVA ALMEIDA
Vice-Prefeito

SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Chefe de Gabinete

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Governo

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

-  início
-  Transparência
-  Licitações
-  Processos Licitatórios
-  Detalhes

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - ABERTA

# ID Contratação PE05/2025	Número Processo/Ano 05/2025	Número Procedimento/Ano 05/2025	Data Publicação 30/01/2025
Procedimento Pregão Eletr	Critério 1 - MENOR F	Finalidade REGISTRO D	Sistema Pregão LICITANET
Regime Execução EMPREITAD	Valor Estimado R\$ 2.028.601	Data Sessão 13/02/2025	Data de abertura 13/02/2025
Hora de abertura 09:00			



OBJETO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

-  Andamento
-  Forma de publicação
-  Responsáveis
-  Orgãos
-  Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA

30/01/2025 11:09

FASE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - aberta

Responsável: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
Edital PE05.25 assinado	pdf	8.38 MB	Ver
Aviso PE 05.25	pdf	586.721 KB	Ver

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							



LOCALIZAÇÃO

Rua Frederico Coelho, N°411 - Centro - CEP: 65763000 | Tuntum
- MA



FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99220-0236

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 14:00



NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!





[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 30/01/2025

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 10:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06138911000166-1-000009/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.028.600,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
121081_editais_1738245229.zip	30/01/2025	Edital

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 |

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

F >

1 X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	06138911000166
Procedimento	
Id	PE05/2025
Procedimento	
ID da	
Contratação	PE05/2025
Pncp	
Número do	5
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	05
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	30/01/2025
Publicação	
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura

F >

1 X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	06138911000166
Procedimento	
Id	PE05/2025
Procedimento	
ID da	
Contratação	PE05/2025
Pncp	
Número do	5
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	05
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	30/01/2025
Publicação	
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 14 de fevereiro de 2025 às 15:59

Segue em anexo, os arquivos referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2025, para as providências cabíveis quanto a adjudicação e homologação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. LICITANET - Fornecedor(es) participante(s).pdf
2. LICITANET - Proposta Inicial.pdf
3. GARANTIA DA PROPOSTA - R MACEDO.pdf
4. LICITANET - Classificação da Disputa.pdf
5. HABILITAÇÃO R MACEDO.pdf
6. LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s).pdf
7. LICITANET - Recursos do Processo.pdf
8. LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	Microempresa



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 05



LOTE 1

Fornecedor - 10.680.662/0001-03 - R. MACEDO SOARES - ME/EPP Data: 12/02/2025 18:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20000.0000	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00
						Total: R\$ 2.028.600,00	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



GARANTIA DA PROPOSTA

R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: R MACEDO SOARES

AGÊNCIA: 2743-X CONTA: 17782-2

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2743-X CONTA: 33271-2

CLIENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM

VALOR: 20.286,00

DATA: 10/02/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	12025	R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	Tuntum/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.028.600,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



HABILITAÇÃO

R. MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

DECLARAÇÃO

A empresa R MACEDO SOARES, inscrita sob o CNPJ n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP n.º 65763-000, **DECLARA** que:

1. atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Tuntum/MA, 10 de fevereiro de 2025

R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado de forma digital por
R MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2025.02.10 15:50:58
-03'00'

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF: 471.736.883-53 | RG: 0354044120085
R MACEDO SOARES – ME
CNPJ n.º 10.680.662/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROSIVALDO MACEDO SOARES

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/10/1967 SAO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

4a DATA EMISSÃO
15/03/2024

4b VALIDADE
21/02/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1190321 SEJUSP MA

4d CPF
425.427.583-87

5 Nº REGISTRO
04728054572

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALDOMINO DIAS SOARES

MARIA NILZA MACADO SOARES

Rosivaldo macedo soares

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/02/2029	
A1			
B		21/02/2029	
B1			
C		21/02/2029	
C1			

9	10	11	12
D		21/02/2029	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

LOCAL
SAO LUIS, MA

DIEGO FERNANDO MENDES HOLIM
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

58506168811
MA051820662

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2779801723

PROIBIDO PLASTIFICAR

2779801723

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade Tuntum-MA, Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11900321 SSP_MA, CPF 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883 e da cédula de identidade, nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65763-000.

PODERES: pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representá-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal) a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes à processo e/ou de licitação em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com um sem reserva de poderes, se assim lhe convier e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 02 de janeiro de 2025.

Resivaldo ^{2º ano} nacido Soares

R. MACEDO SOARES

CNPJ/MF nº 10.680/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

RG nº 1190321 SSP-MA

CPF: 425.427.583-87

Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

FRANCISCO MACEDO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
0354044120085 SSP MA

CPF
471.736.883-53

DATA NASCIMENTO
13/11/1971

FILIAÇÃO
VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA NILZA MACEDO
SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
07219244069

VALIDADE
25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2019

OBSERVAÇÕES
A

Francisco Macedo Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
03/03/2020

10151840602
PI320927828

Artur...
ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005957205

PROIBIDO PLASTIFICAR
2005957205

DESTRINHA CONTENDO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03**

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: R MACEDO SOARES – ME, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e Inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim alterar e consolidar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei o reenquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006.

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, N° 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701

- Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De

Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exerce as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3701100 - Gestão de redes de esgoto
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
 4120400 - Construção de edifícios
 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
 4313400 - Obras de terraplenagem
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
 4391600 - Obras de fundações
 4399103 - Obras de alvenaria
 4399105 - Perfuração e construção de poços de agua
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8130300 - Atividades paisagísticas
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'agua, caldeiras e outras)
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8230002 - Casas de Festas e eventos
 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do

impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Agosto de 2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 09:48 SOB Nº 20230997511.
PROTOCOLO: 230997511 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311397748. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
R. MACEDO SOARES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500103366
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240424506	02/04/2024	BALANCO
002	20230997511	02/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230997511	02/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	20230811523	17/05/2023	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
223	20230532632	25/04/2023	BALANCO
223	20220442428	11/04/2022	BALANCO
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 14:28:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XKE4AFUB**.

MAC2500103366

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa R. MACEDO SOARES encontram-se autenticados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:						Protocolo: MAC2500103380
Nire: 21101631101 CNPJ: 10.680.662/0001-03						Situação ATIVA Status
Histórico de Livros Autenticados						
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento
DIÁRIO	160012279	1	50	19/04/2016	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DIÁRIO	170024164	2	9	19/04/2017	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DIÁRIO	180014277	3	10	06/04/2018	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DIÁRIO	190015330	4	10	03/04/2019	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DIÁRIO	200003682	5	50	12/02/2020	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DIÁRIO	20210121084	6	14	29/01/2021	01/01/2020	31/12/2020
DIÁRIO	20220442444	7	5	11/04/2022	01/01/2021	31/12/2021
DIÁRIO	20230532810	8	5	25/04/2023	01/01/2022	31/12/2022
DIÁRIO	20240424670	9	8	03/04/2024	01/01/2023	31/12/2023

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 09:44:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código DFLHOFDG.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



2363-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 14/2025**Insc. Municipal**
18-3**CNPJ**
10.680.662/0001-03**Data da Constituição**
05/02/2009**Nome/Razão Social**
R. MACEDO SOARES**Data de Início**
05/02/2009**Denominação Comercial**
R. MACEDO SOARES**Natureza Jurídica**
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Vinculação**
ENTIDADES EMPRESARIAIS**ATIVIDADE ECONÔMICA****Atividade Principal**

3702900-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

Atividades Secundárias

3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

LOCALIZAÇÃO**Logradouro**
PRACA EURICO RIBEIRO**Número**
100**Complemento****Quadra**
Bairro
CENTRO**Data de Cadastro**
Validade
31/12/2025**Código de Autenticação**
LHZF-FAPN**Informações Adicionais****TUNTUM-MA, 13 de janeiro de 2025****O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

13/01/2025 11:26:27

10/01/2025

POP- PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO



econsultoriabdc@gmail.com

Contatos: (99) 98147-0591 TIM

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome fantasia

R. MACEDO SOARES

Razão Social: R. MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Endereço: PC EURICO RIBEIRO N° 100

Horário de funcionamento: 07:30 às 18h

Número de funcionários: 03 funcionários.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES
Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES
Tipo de Empreendimento: Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Ramo de Atividade Secundárias: 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Endereço: PC EURICO RIBEIRO N° 100
Cidade: TUNTUM
Responsável: MACEDO SOARES
Funcionário Cadastrado: 02
Horário de Funcionamento do Empreendimento: 07:00hs às 18:00hs
Responsável pelo Empreendimento: MACEDO SOARES

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

OBJETIVOS

Esse manual tem como objetivo estabelecer os requisitos para elaboração, implementação do Manual de Boas Práticas de (MBP); utilizado pelo **(R. MACEDO SOARES)** para garantir inocuidade dos serviços prestados; prevenir e proteger a saúde do consumidor, a saúde do trabalhador e, ainda, preservar o meio ambiente.

Assegurar que todos os envolvidos no processamento tenham conhecimento das Normas de Boas Práticas de Manipulação, seus critérios, procedimentos e práticas específicas e as façam cumprir no dia a dia, alcançando desta forma a higiene pessoal, operacional e ambiental que garanta o controle e a qualidade dos alimentos em todas as fases de preparação e manipulação dos produtos.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

Procedimentos Operacionais Padronizados:

- POP 1 – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
- POP 2 – UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES**
- POP 3 - CONTROLE DE MACHUCADOS E FERIMENTOS.**
- POP 4 - CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANA**

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

PESSOAL

O (R. MACEDO SOARES), possui quadro de 4 funcionários e 1 turno de trabalho sendo:

Número de Colaboradores por Horários de Turno

1º. Turno	08h às	4 colaboradores

Quadro de Função dos Colaboradores

Função	Quantidade
Gerente	1
Motorista	1
Aux. Serviços gerais	1
Aux. de Escritório	1

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

POP 1 – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Objetivo:

Projeto voltado para quem deseja **reduzir custos e identificar gargalos**. Mapeamos todo o processo de modo a identificar onde estão as perdas no processo produtivo e propor melhorias.

Aplicação: onde será realizado (Area Administrativa)

Frequência da Limpeza.

Limpar 3 vezes na semana

O Ajudante é responsável por limpar:

Auxiliar de Limpeza as 08 horas da manhã

Setorização:

Procedimentos não permitidos na limpeza e desinfecção.

Produtos utilizados:

Produtos de limpeza, sabão, água sanitária, desinfetantes

Monitorização 1: Eficiência da limpeza.

Quando: 3 vezes na semana

Como: toda área de uso para atividade

Quem: auxiliar de Limpeza

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

POP 2 – UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES

Descrição: ex: O conjunto de uniforme é de propriedade exclusiva da empresa e serão cedidos ao colaborador em comodato. A durabilidade (estimativa de seis meses) dos uniformes é em função da sua utilização adequada, que evitará rasgos e furos.

Descritivo Técnico:

Padronização

Os funcionários devem estar uniformizados, conforme o padrão da Empresa:

- **Produção - qtas** Calças com elástico 01, Camisetas de algodão 01, Aventais Branco de algodão 01, Touca descartável, Botas plásticas 01, Luvas de segurança (térmicas 01), Luvas descartáveis 01, óculos de segurança 01 e protetor auricular 01.

- **Limpeza – idem**

Cada Funcionário é responsável por realizar a limpeza do uniforme.

Anexos: EPIs

	Luva malha de aço para colaboradores que atuam com produtos de limpeza

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

POP 2 – HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS

Responsabilidade: Os Funcionários

Execução: na Atividade a ser executada

Monitorização: Gerência

Controle / Registro: Consultor Técnico

Monitorização: Frequência e a técnica de lavagem de mãos.

Quando: antes e pós realizar atividade

Como: utilizar os produtos adequados

Quem: Gerência irá supervisionar

POP 2 – CONTROLE DE MACHUCADOS E FERIMENTOS.

Descrição:

Ex:

Os ferimentos possuem uma carga de micro-organismos patogênicos potenciais para a contaminação cruzada de equipamentos, bancadas, utensílios e equipamentos.

Estão impedidos de executar qualquer atividade, os colaboradores que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas (diarreia ou disenteria), assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

Responsabilidade:

Ex:

Execução: Funcionário capacitado.

Monitorização: Assistente da Gerencia.

Controle / Registro / Arquivo: Assistente Administrativo

Correção:

Quando: Na ocorrência de um acidente.

Como: Afastamento das atividades; aplicar curativos; encaminhar ao serviço médico.

Quem: Gerência.

POP 3 - CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANA

Objetivo: *ex: Estabelecer procedimentos para prevenir e minimizar a presença de insetos e roedores. Evitar perdas, danos e contaminação das matérias-primas e dos produtos prontos para o consumo,*

Definições:

Perigo Biológico: Contaminação de matérias-primas por microrganismos patogênicos.

Campo de Aplicação: Áreas externas, Escritórios, e áreas de guarda de lixo.

Quando: Semanalmente 3 vx na semana

Quem: Auxiliar de Limpeza;

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

Evandro da Silva Barros

Evandro da Silva Barros
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA 9883D MA

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

10/01/2025

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL



econsultoriabdc@gmail.com
Contatos: (99) 98147-0591

PC EURICO RIBEIRO Nº 100 / TUNTUM

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Empreendimento: R. MACEDO SOARES

Local: PC EURICO RIBEIRO

Município: TUNTUM

Atividade Principal:

Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ramo de Atividade Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas

ÍNDICE

1. Informações Gerais

1.1. Identificação da Empresa objeto do Licenciamento

1.2. Identificação da Empresa Responsável pelo Projeto

1.3. Responsável Técnico pelas informações

2. Informações sobre a R. MACEDO SOARES

2.1. Histórico do Empreendimento

2.2. Classificação de Área de Entorno

2.3 Anuências da Concessionária para lançamento ou efluente sanitário na rede de esgoto.

1.0- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OBJETO DO LICENCIAMENTO

Razão Social

R. MACEDO

SOARES

Nome Comercial

R. MACEDO

SOARES

C.N.P. J

10.680.662/0001-03

Endereço

PC EURICO RIBEIRO, N° 100

TUNTUM

Tel.: (99) 9179-0063

PC EURICO RIBEIRO N° 100 / TUNTUM

1.3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES

Nome: Cassia Ferreira Nobre

Formação Profissional:

Técnica em Meio Ambiente

CFT-BR nº 061564824-0

Endereço:

Rua Bella Vista, Nº. 54 Loteament Bella
Vista

Barra do Corda / MA

CEP: 65.950-000

Telefone: (99) 99209-3663

2.1. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA DE ENTORNO

Como já citado anteriormente, o empreendimento está localizado em uma região urbana. Há presença de residências num raio de 200 metros.

SASC foi determinada em conformidade com a Norma Técnica NBR 13.786 “Posto de Serviço

De acordo com a Norma Técnica, a Classe foi definida conforme o ambiente entorno do posto de serviço, numa distância de 100 metros a partir do seu perímetro.

O R. MACEDO SOARES enquadra-se na Classe 01 por possuir rua com galeria de drenagem de água e esgoto.

2.2. RUÍDOS

Descrição das medidas corretivas propostas:

O nível de ruído encontrado em decibéis no local está dentro das normas de segurança do trabalho, não sendo assim prejudicial à saúde pública.

2.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

O R. MACEDO SOARES deverá implantar um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados, tendo em vista a estocagem temporária e destinação final adequadas dos mesmos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi dividido inicialmente em 03 etapas principais:

1ª Etapa: Diagnóstico da Situação Atual

Tipos de resíduos;
Taxas de geração mensal;
Forma de disposição temporária;
Destinação final.

2º Etapa: Estabelecimento de Plano de Ação

Monitoramento dos resíduos através de planilhas mensais;
Obras de melhoria para disposição temporária de resíduos;
Destinação final adequada.

3º Etapa: Execução do Plano de Ação

2ª Etapa – Estabelecimento de Plano de Ação

Monitoramento dos Resíduos

Todos os resíduos sólidos gerados deverão ser monitorados mensalmente através da planilha apresentada no diagnóstico (1ª Etapa).

Melhorias Para Disposição Temporária de Resíduos

Em conformidade com o diagnóstico realizado, verificou-se que atualmente o armazenamento transitório na área da

Empresa não atende às especificações das Normas Técnicas ABNT/NBR 11.174 “Armazenamento de Resíduos Classes II – não inertes e III – Inertes” e ABNT/NBR 12235 – “Armazenamento de resíduos sólidos perigosos”.

Tendo em vista a adequação às Normas Técnicas dos locais de armazenamento transitório dos resíduos dentro da empresa, o R. MACEDO SOARES deverá:

Armazenamento Transitório de Resíduos Classe II

A área de armazenamento transitório dos resíduos classe II deverá atender às especificações da Norma Técnica ABNT/NBR 11.174

- 1) Forma de Estocagem: Papelão e plástico deverão ser coletadas de forma seletiva e acondicionadas em tambores metálicos com capacidade para 200 litros.
- 2) Identificação dos tambores: Todos os tambores deverão ser identificados quanto ao tipo de resíduo armazenado;

3) Isolamento e sinalização : O local de armazenamento dos resíduos deverá possuir sistema de isolamento tipo tela metálica, com portão de acesso com cadeado. Este local deverá possuir uma placa de sinalização “Estocagem de Resíduos Sólidos”.

4) Controle de poluição do solo e das águas : A área de estocagem de resíduos deverá estar protegida por piso em concreto, e coberta por telhas.

Armazenamento Transitório de Resíduos Classe I

A área de armazenamento transitório de resíduos classe I deverá atender às especificações da Norma Técnica ABNT/NBR 12235 – “Armazenamento de resíduos sólidos perigosos”.

1) Forma de Estocagem: O óleo usado, uniformes usados, estopas com óleo, e embalagens de óleo usadas serão armazenadas em tambores metálicos de 200 litros de capacidade. Os tambores devem ser armazenados em áreas cobertas, bem ventiladas, e recipientes serão colocados sobre base de concreto. Os tambores de resíduos classe I não poderão ser estocados juntamente com os resíduos de classe II.

2) Identificação dos tambores: Todos os tambores deverão ser rotulados, permitindo uma rápida identificação quanto a ao tipo de resíduo armazenado. Esta identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries.

3) Isolamento e sinalização : O local de armazenamento dos resíduos deverá possuir sistema de isolamento tipo tela metálica, com portão de acesso com cadeado. Este local deverá possuir uma placa de sinalização “Estocagem de Resíduos Sólidos”.

4) Controle de poluição do solo e das águas : A área de estocagem de resíduos deverá estar protegida por piso em concreto, e coberta por telhas.

5) Manuseio : Todo e qualquer manuseio do resíduo deverá ser executado com pessoal dotado de EPI – Equipamento de Proteção Individual, neste caso : luvas de borracha ou PVC.

6) Condições : Os tambores devem se apresentar em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada nem defeitos estruturais aparentes. Devem estar sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos, seja adição ou remoção.

Forma de Disposição Final Adequada dos
Resíduos Sólidos

Todos os resíduos de papelão, plástico, uniformes usados, estopas com óleo, e embalagens de óleo usadas deverão ser direcionados para empresas de reciclagem / tratamento que possuem a Licença de Operação concedida pelo Órgão Ambiental SEMA.

2.7

CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA CAIXA
SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SAO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1) Limpeza e desobstrução das canaletas: Remover o material retido com pá ou vassoura, direcionando o resíduo para o tambor de coleta. Informar para o gerente do posto o peso do resíduo recolhido. Diária, ou, quando for detectada alguma obstrução que venha a comprometer a vazão	diariamente
2) Limpeza do material decantado no fundo do SAO Remover o material retido com pás, direcionando o resíduo para o tambor de coleta. Informar para o gerente do posto o peso do resíduo recolhido	semanalmente
3) Limpeza e desobstrução da grade do SAO Remover manualmente os materiais retidos (plástico, estopa, madeira, papel, etc), direcionando o resíduo para o tambor. Informar para o gerente o peso do resíduo recolhido. Semanal, ou, quando for detectada alguma obstrução que venha a comprometer a eficiência do sistema	semanalmente
4) Troca do tambor de coleta de óleo do SAO Retirar o tambor de coleta, direcionando o óleo para o reservatório de óleo usado. Informar para o gerente o volume de óleo recolhido. Semanal, ou quando o nível do óleo retido atingir 80% da capacidade de retenção do balde	trimestralmente
5) Coleta e análise dos efluentes líquidos, quanto aos parâmetros: • PH; • DQO; • Óleos e graxas; • Temperatura; • Sólidos Sedimentáveis Coletar 500 ml por hora, durante um dia de operação, colocando em um recipiente limpo. Homogeneizar, encher os frascos e enviar para análise	trimestralmente
6) Elaborar e enviar para FEAM relatórios de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos através de relatório técnico	mensalmente
7) Manter os registros da emissão dos resíduos sólidos e efluentes líquidos lançando e arquivando os dados na planilha gerenciamento resíduos e arquivar os resultados das análises.	A cada 5 anos.

2.9 – MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

2.10 – PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:.

a)

Objetivos e Considerações Gerais

O Plano de Manutenção do R. MACEDO SOARES tem por objetivo estabelecer os procedimentos básicos, visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes.

São previstas no presente Plano a execução de manutenções corretivas e preventivas, constituindo-se apenas de uma metodologia complementar, que em hipótese alguma exclui o empreendimento ao atendimento as demais normas de manutenção de equipamentos, previstas pelos órgãos controladores governamentais e das próprias distribuidoras.

b) Organização da Equipe de Manutenção

- 1) Coordenador Geral (Proprietário ou Gerente do R. MACEDO SOARES);
- 2) Equipe de Manutenção ou Terceiros;
- 3) Grupos de Apoio Logístico, assessorias técnica e de comunicação.

c) Atribuições e Responsabilidades

- 1) *Proprietário e/ou Gerente do R. MACEDO SOARES*
Fornecer os recursos necessários para a aquisição de equipamentos, ferramentas, dentre outros;

Decidir pela paralisação das atividades da instalação (parcial ou total) durante a manutenção;

Contratar e acionar as empresas especializadas para inspecionar avarias, executar testes, tarefas de reparos (manutenção corretiva) e tarefas preventivas (manutenção preventiva periódica programada);

Manter os registros atualizados (histórico de manutenção dos equipamentos), por um período de 02 anos;

Contratar assessores externos de meio ambiente, quando necessário.

2) Equipe de Manutenção

Requisitar ao Proprietário/Gerente os recursos materiais e humanos para realização das manutenções preventiva e corretiva;

Dar apoio e acompanhar as empresas contratadas (terceiros), os quais estiverem executando testes, ou manutenção dos equipamentos;

Executar manobras em sistemas de movimentação de produto, caso necessário;

Atuar de forma preventiva, evitando os riscos de vazamento, derramamento e incêndio.

3) Grupos de Apoio Logístico, Assessorias Técnica e de Comunicação

Providenciar a compra de materiais necessários ao combate da emergência;

Fazer relatório final dos custos diretos e indiretos durante as operações de manutenção.

d) *Desencadeamento das Ações*

Conforme citamos anteriormente, o programa de manutenção do Empreendimento Auto-obedecerá a dois tipos de R. MACEDO SOARES seguimentos:

- 1 Manutenção Preventiva Periódica Programada;
- 2 Manutenção Corretiva.

Manutenção Preventiva Periódica Programada

A manutenção periódica programada contempla as ações preventivas, objetivando-se preservar as condições operacionais dos equipamentos e sistemas.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva contempla as ações a serem realizadas após a ocorrência de um dano, quebra ou incidente.

Encontram-se apresentado abaixo somente os procedimentos para a manutenção corretiva dos equipamentos, sendo que, no caso da ocorrência de incidente, as ações emergenciais são contempladas no item 3.2.

3.1.1 – Medidas de Controle para Derramamento ou vazamento

Primeiras medidas: Isolar o vazamento de todas as fontes de ignição. Eliminar chamas na vizinhança do vazamento ou do vapor desprendido.. Restringir o vazamento a menor área possível, evitando seu espalhamento.

Evitar a contaminação de águas superficiais ou mananciais.

Em caso de Derrames ou vazamentos
Isolar a área atingida num raio de 25 a 50 m em todas as direções;
Manter as pessoas afastadas do local;
Eliminar qualquer fonte de ignição, impedir centelhas, fagulhas, chamas e impedir que pessoas fumem próximas à área de risco;
Estancar o vazamento para quaisquer sistemas de drenagem pública
Não tocar nem caminhar sobre o produto derramado;
Tentar conter o produto antes que este atinja as galerias pluviais ou de esgotos, vias públicas, cursos d'água, mananciais, etc;
Em caso de arraste com água, deve-se considerar o tratamento posterior da água contaminada;
Interromper as fontes de energia elétrica que alimentam equipamentos próximos ao derrame;
Posicionar os extintores de incêndio disponíveis;
Usar neblina d'água para reduzir os vapores;
Absorver o produto com terra, areia, mantas absorventes, panos, serragem, trapos ou estopas, acondicionando-os em recipientes apropriados antes de serem encaminhados a centrais de tratamento ou disposição devidamente licenciadas. Não dispor de lixo comum, sistema de esgoto ou cursos d'água.
Caso o derrame ou vazamento esteja fora de controle, contratar a distribuidora, o órgão ambiental competente (municipal ou estadual), o corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

FIGURA 01



PC EURICO RIBEIRO Nº 100 / TUNTUM

FIGURA 02



FIGURA 03



Documento assinado digitalmente

CASSIA FERREIRA NOBRE

Data: 18/01/2025 14:21:04-0800

verifique em <https://validar.jf.gov.br>

PC EURICO RIBEIRO Nº 100 / TUNTUM

10/01/2025

***PPRA- PROGRAMA DE
PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS***



Contatos: (99) 98147-0591

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:

O objetivo deste PPRA é: Atender o que preceitua a Portaria TEM/SSST nº25 de 29/12/94, publicada no D.O.U. do dia 15/02/95, a qual modifica a NR -9 da portaria nº3.214.

Esta Nr. visa estabelecer a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a aparecer futuramente no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

I. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

II. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO

III. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

IV. RISCOS FÍSICOS

V. RISCOS QUÍMICOS

VI. RISCOS BIOLÓGICOS

VII. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

VIII. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE

II. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: R. MACEDO SOARES

Endereço: PC EURICO RIBEIRO

CEP: 65.950-000

Bairro: Centro

Município: TUNTUM

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Inscr. Estadual: ISENTO

Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ramo de Atividade Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Grau de Risco: 02

Número de Funcionários: 02

Setores:3

FUNÇÃO

- GERENTE 01
- MOTORISTA 01

III. RISCOS AMBIENTAIS ENCONTRADOS NA EMPRESA:

SETOR	LOCAL	PAREDES	PISO	TIPO DE ILUMINAÇÃO
01	Banheiro	Alvenaria	Taco	Nat + Artificial
02	Escritório	Alvenaria	Lajota	Nat + Artificial

III. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS :

GRUPO 1 VERDE		GRUPO 2 VERMELHO		GRUPO 3 MARROM		GRUPO 4 AMARELO		GRUPO 5 AZUL	
Riscos Físicos		Riscos Químicos		Riscos Biológicos		Riscos Ergonômicos		Riscos de Acidente	
Ruídos	X	Poeiras	X	Vírus		Esforço físico intenso		Arranjo físico inadequado	
Vibrações	X	Fumos		Bactérias		Levantam e transporte manual de peso		Máqu e equipam sem proteção	
Radiações ionizantes		Névoas		Protozoários		Exigência de postura inadequ.		Ferramentas inadequadas ou defeituosas	
Radiações não ionizantes		Neblinas		Fungos		Controle rígido de produtividade		Iluminação inadequada	
Frio		Gases		Parasitas		Imposição de ritmos excessivos		Eletricidade	
Calor		Vapores		Bacilos		Trabalho em turno e noturno		Probabilidade de Incêndio ou explosão	
Pressões anormais		Substâncias, compostos ou produtos quím. em geral				Jornada de trabalho prolongada		Armazenamento inadequado	
Umidade						Monotonia e repetitividade		Animais peçonhentos	
						Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	

IV. RISCOS FÍSICOS:

GRUPO I	RISCOS FÍSICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Ruído	Consta
	Vibrações	Nada Consta
	Radiações Ionizantes	Nada Consta
	Radiações Não-Ionizantes	Nada Consta
	Frio	Nada Consta
	Calor	Nada Consta
	Pressões Anormais	Nada Consta
	Umidade	Nada Consta

V. RISCOS QUÍMICOS:

GRUPO II	RISCOS QUÍMICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Poeiras	Constatado
	Fumos	Nada Consta
	Névoas	Nada Consta
	Neblinas	Nada Consta
	Gases	Constatado
	Vapores	Nada Consta
	Subst., compostos ou produtos químicos em geral	Constatado

VI. RISCOS BIOLÓGICOS:

GRUPO III	RISCOS BIOLÓGICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Vírus	Nada Consta
	Bactérias	Constatado
	Protozoários	Nada Consta
	Fungos	Nada Consta
	Parasitas	Nada Consta
	Bacilos	Nada Consta

VII. RISCOS ERGONÔMICOS:

GRUPO IV	RISCOS ERGONÔMICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Esforço físico intenso	Constatado
	Levantam. e transp. manual de peso	Nada Consta
	Exigência de postura inadequada	Constatado
	Controle rígido de produtividade	Nada Consta
	Imposição de ritmo excessivo	Nada Consta
	Trabalho em turno e noturno	Nada Consta
	Jornada de trabalho prolongada	Nada Consta
	Monotonia e repetitividade	Nada Consta
	Outras situações de stress físico e/ou psíquico	Nada Consta

VIII. RISCOS DE ACIDENTES:

GRUPO V	RISCOS DE ACIDENTES	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Arranjo físico inadequado	Nada Consta
	Máquinas e equipamentos sem proteção	Nada Consta
	Ferramentas inadequadas ou defeituosas	Nada Consta
	Iluminação inadequada	Nada Consta
	Eletricidade	Nada Consta
	Probabilidade de incêndio ou explosão	Nada Consta
	Armazenamento inadequado	Nada Consta
	Animais peçonhentos	Nada Consta
	Outras situações de risco	Nada Consta

SETOR	LOCAL	NÍVEL DE RUÍDO – dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL Horas dB(A)	OBSERVAÇÃO
01	Escritório	72	08 85	Dentro das Normas

Iluminação:

SETOR	LOCAL	NÍVEL DE ILUMINAMENTO DIURNO - LUX	MÍNIMO EXIGIDO	OBSERVAÇÃO
02	Banheiro	460 L	300 L	Luz Natural + Artificial

**MODELO DE FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - NR-06 DA
PORTARIA Nº 25 DE 02/07/2021 DO MTE**

Razão Social: _____

Nome do Funcionário: _____

Função (conforme CTPS): _____

Declaro, para os devidos fins, que recebi os EPIs abaixo descritos e comprometo-me a:

- Usá-los apenas para a finalidade a que se destinam;
- Responsabilizando-me por sua guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso;
- Responsabilizar-me pela danificação dos EPIs devido ao uso inadequado ou fora das atividades a que se destinam, bem como seu extravio;
- Declaro, ter recebido treinamento para o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa. Estar ciente que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido, conforme CLT, art 158 – obrigações dos empregados em matéria de saúde e segurança do trabalho, e art 482, constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, letra “H” – ato de indisciplina e insubordinação .

Assinatura do funcionário

* Procedimento	Tipo do EPI	Quantia	C.A.	Data	Assinatura do funcionário
* No espaço, referente ao item procedimento, preencher manualmente com as seguintes possibilidades: 1- Recebimento do EPI – Exemplo: Recebi o EPI protetor auditivo ou luvas. 2- Vistoria do EPI (30 em 30 dias) – Exemplo: Realizei vistoria no EPI luva, estando em boas condições. 3- Troca do EPI – Exemplo: Foi trocado o EPI luva PVC por estar danificado.					



10/01/2025

MBP-MANUAL DE BOAS PRÁTICAS



econsultoriabdc@gmail.com

Contatos: (99) 98147-0591 TIM

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES
Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES
Tipo de Empreendimento: Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Ramo de Atividade Secundárias: 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção. 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Endereço: PC EURICO RIBEIRO N° 100
Cidade: TUNTUM
Responsável: MACEDO SOARES
Funcionário Cadastrado: 04
Horário de Funcionamento do Empreendimento: 07:00hs às 18:00hs
Responsável pelo Empreendimento: MACEDO SOARES

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Assinaturas do Responsáveis pelo Empreendimento.

Manual de Boas Práticas

Documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde os manipuladores, o manejo de resíduos e o controle.

Controle integrado de pragas: conjunto de ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, acesso e/ou proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a segurança do alimento.

Contaminantes: substâncias de origem biológica, química ou física, estranhas e nocivas à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

Desinfecção: redução, por agentes físicos ou químicos, do número de microrganismos do prédio, instalações, maquinários e utensílios, a um nível que não resulte a contaminação do alimento.

Higienização: operação que engloba a limpeza e a desinfecção do estabelecimento, das instalações, equipamentos e utensílios.

Inspeção sanitária: procedimento técnico realizado pela autoridade sanitária com o objetivo de apurar e intervir sobre os riscos à saúde presentes nas etapas de execução

Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e/ou orgânicas, como terra, poeira, gordura e outras sujidades indesejáveis.

1 Áreas externas do estabelecimento

As áreas externas devem estar livres de focos de insalubridade, ausência de lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores. As áreas circundantes devem oferecer condições que não permitam proliferação de insetos e roedores. Os pátios devem ser mantidos com piso lavável, grama aparada ou cascalho.

2 Estrutura física do estabelecimento:

Os itens abaixo relacionados devem obedecer os seguintes requisitos:

2.1 Piso: material liso, resistente, impermeável, lavável, de cores claras e em bom estado de conservação, resistente ao ataque de substâncias corrosivas e de fácil higienização (lavagem e desinfecção).

2.2 Ralos: devem ser colocados a distância adequada um dos outros, de modo a permitir uma adequada drenagem. Devem ser circulares e ter no mínimo 10 cm de diâmetro. Em áreas que permitam existência de ralos e grelhas, estes materiais devem ser em número suficiente, sifonados, e as grelhas devem possuir dispositivo que permita o fechamento.

2.3 Paredes e divisórias: acabamento liso, impermeável, lavável, de cores claras, em bom estado de conservação.

2.4 Portas: superfícies lisas, de cores claras, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, de material não absorvente, com fechamento automático

2.5 Estruturas antipragas: Janelas protegidas com tela milimétrica, removível ou fixa, desde que facilite a higienização mensal dos vidros e da tela.

2.6 Instalações sanitárias: Devem existir banheiros separados para cada sexo, em bom estado de conservação, constituído de vaso sanitário, pia e mictório para cada 20 funcionários, dispostos de bacia com tampa, papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, mictórios com descarga, pias para lavar as mãos, sabonete líquido ou sabão anti-séptico, toalha de papel, de cor clara, não reciclado.

3 Higienização

O processo de higienização tem como objetivo eliminar ou reduzir a contaminação microbiológica, minimizando os riscos de transmissão de agentes causadores de doenças.

3.1 Lixeiras: Remova todo o excesso. Com uma esponja e detergente esfregue a parte interior e a parte de fora da lixeira. Enxágüe até retirar todo o sabão e seque totalmente.

4 Programa de sanitização

4.1 Desinsetização: A desinsetização deve ser feita por empresa especializada a cada 6 meses ou quando se fizer necessário. Ao contratar a empresa, verifique os produtos utilizados e se os produtos são cadastrados no órgão competente. A empresa deve emitir um Certificado de Garantia contendo os dados da empresa, o nome da escola, tipo de serviço executado, validade do serviço e assinatura do responsável.

4.2 Limpeza das caixas de gordura: As caixas de gordura devem ser higienizadas periodicamente, na frequência adequada para prevenir entupimentos, refluxos, transbordamento ou emissão de odores indesejáveis. A limpeza deve ser feita por empresa especializada, de modo a não contaminar o ambiente.

5 Higiene dos manipuladores:

5.1 Higiene pessoal: As unhas dos manipuladores devem ser mantidas sempre limpas, curtas e sem esmalte. Os cabelos devem ser mantidos limpos, adequadamente presos e protegidos por touca. Não é permitido o uso de bigode ou barba. Não é permitida a manipulação de alimentos utilizando adornos (brincos, anéis, correntes, relógios, pulseiras ou piercing).

5.2 Higiene das mãos: A higienização das mãos deve ser feita com detergente neutro, já que esses não oferecem riscos de agressão à pele dos funcionários. Na secagem das mãos, somente deve ser utilizada toalha de papel virgem, uma vez que toalhas de pano não são permitidas em estabelecimentos de manipulação de alimentos. Para a higienização simples das mãos: Abrir a torneira e molhar as mãos evitando encostar na pia, aplicar

na palma da mão a quantidade suficiente de sabão para cobrir todas as superfícies das mãos, ensaboar as palmas das mãos, dorso, entre os dedos, polegar e antebraço, enxaguar em água corrente e secar com papel toalha descartável.

De acordo com a Portaria CVS-6/99, devemos higienizar as mãos nas seguintes situações:

- Sempre que iniciar o trabalho
- Sempre que se apresentarem sujas
- Sempre que mudar de tarefa
- Depois de manipular alimentos crus
- Sempre que tossir, espirrar ou mexer no nariz;
- Sempre que utilizar as instalações sanitárias
- Depois de mexer no cabelo, olhos, boca, ouvidos e nariz
- Depois de comer
- Depois de manipular e/ou transportar lixo
- Depois de manipular produtos químicos (limpeza e desinfecção).

5.2.1 Técnica para higienização das mãos: Umedecer as mãos e antebraço com água; Lavar com sabonete líquido, neutro, inodoro. Pode ser utilizado sabonete líquido anti-séptico, neste caso, massagear as mãos e antebraços por pelo menos 1 minuto; Enxaguar bem as mãos e antebraços. Secar as mãos com papel toalha descartável não reciclado. Aplicar anti-séptico, deixando secar naturalmente. Os anti-sépticos permitidos são: álcool 70%, soluções iodadas, clorhexidina ou outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para esta finalidade. Devem ser afixados cartazes de orientações aos manipuladores sobre a correta lavagem e anti-sepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios. (CVS 6/99), (RDC 216)

5.3 Uniformização:. O uso de luvas deve ser controlado, não eximindo o manipulador de higienizar as mãos. Deve ser obrigatório na manipulação de

É proibido o uso de luvas descartáveis juntoa superfícies quentes, equipamentos emissores de calor e no uso de água quente.

5.4 Guarda de objetos: As vestimentas, bem como objetos pessoais, devem ser guardadas em armários próprios. O funcionário não deve manter qualquer item de vestuário ou objeto pessoal nas áreas de manipulação ou no estoque. (JUCENE, 2008)

5.5 Hábito de fumar: Fumar cigarros, charutos ou cachimbos nos ambientes de manipulação de alimentos é uma prática ilegal. Enquanto fuma o indivíduo toca na boca e bactérias prejudiciais a saúde, como o estafilococo, podem ser passadas aos alimentos. O hábito de fumar leva a pessoa a tossir e a espirrar, e as pontas de cigarros e cinzas podem cair nos alimentos, causando sua contaminação. As pontas de cigarros, que são contaminadas pela saliva, são depositadas sobre as superfícies de trabalho, produzindo a contaminação cruzada.

6 Manejo de resíduos:

O lixo deve ser acondicionado em recipiente de material fácil de esterilizar e higienizar, com tampa, e sua abertura deve ser feita com pedal, nunca manualmente, evitando assim a contaminação. Deve-se utilizar saco de lixo resistente para armazenamento dos resíduos sólidos e os recipientes devem ser esvaziados com regularidade. Os sacos de lixo devem ser retirados da cozinha após o término de cada turno e acondicionados no mínimo 10 metros de distância das áreas de manipulação, distantes do chão, protegidas da chuva e longe da ação de animais, até que a empresa faça a coleta.

7 Armazenamento, manuseio e uso de produtos químicos

Os produtos químicos devem ser armazenados em local específico, distantes dos produtos alimentícios. O manuseio deve ser feito utilizando-se luvas de borracha a fim de evitar irritações na pele e acidentes. A higienização dos utensílios deve ser feita utilizando-se detergente neutro. Chãos e paredes devem ser higienizados utilizando-se água sanitária ou cloro e as superfícies utilizando-se desinfetantes.

8 Bibliografia

SANTOS JR., Clever Jucene. Manual de segurança alimentar. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2008.

HAZELWOOD, D., MCLEAN, A.C. Manual de higiene para manipuladores de alimentos. 1.ed. São Paulo: Livraria Varela, 1994.

SILVA JR., Eneo Alves. Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos. 4.ed. São Paulo: Livraria Varela, 1995

Portaria CVS-6/99 de 10/03/99

RDC nº 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Portaria 1210/06 – SMS

CASSIA FERREIRA NOBRE

Técnica em Meio Ambiente

CFT-BR nº 061564824-0 CREA- BR nº 061564824-0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES NIRE : 21101631101 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500103327
NIRE (Sede) 21101631101	CNPJ 10.680.662/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2009	Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIXA D'AGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 02/04/2024	Número 20240424506	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES Identidade: 1190321 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 425.427.583-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 14:27:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AKEMQRUG**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 15:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **15:18:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:30 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **267C.06FD.0FA6.3D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020322051565353192

Informação obtida em 09/02/2025 23:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 4150073/2025

Expedição: 23/01/2025, às 15:20:16

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: **06.138.911/0001-66**
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

7.01

13/01/2025 11:41:13
USUÁRIO:CLAUDIA

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 18-3 **Situação:** ATIVA
Razão social: R. MACEDO SOARES
Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 05/02/2009
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 05/02/2009

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PRACA EURICO RIBEIRO	100	CENTRO	TUNTUM-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

13/01/2025 11:41:13

USUÁRIO:CLAUDIA

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	05/02/2009	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	05/02/2009	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	05/02/2009	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE FUNDACOES	1	05/02/2009	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	05/02/2009	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	05/02/2009	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	05/02/2009	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	1	05/02/2009	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2015	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991790063
EMAIL	RMACEDOSOARES123@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



17/12/2024 12:07:13

USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 412/2024

AUTENTICAÇÃO:hjorJbYDTnpv

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



17/12/2024 12:07:55

USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 413/2024

AUTENTICAÇÃO:rnbnIN6qfHC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, Inscrita sob o CNPJ: **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/12/2024.

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

ATIVO**1 ATIVO CIRCULANTE****1,1 . DISPONIBILIDADES**

1.1.1	CAIXA _____	R\$	101.550,39
1.1.2	Bancos _____	R\$	139.851,49
1.1.3	Estoque _____	R\$	71.939,27

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	108.521,36
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	190.472,10
1.2.4	ICM a Recuperar _____		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias _____		
1.3.2	Mercadorias Isentas _____		
1.3.3	Matéria Prima _____		
1.3.4	Prod. Industrializados _____	R\$	125.268,47
1.3.5	Prod. Farmaceuticos _____		

2 ATIVO PERMANENTE**2,1 IMOBILIZADO**

2.1.1	Imóveis _____	R\$	100.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	100.000,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	300.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	65.000,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	56.187,28
2.1.6	Ferramentas _____	R\$	90.175,58
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		

TOTAL ATIVO _____	R\$	1.448.965,94

TUNTUM - MA

31/12/2022

 ROSIVALDO MACEDO SOARES

 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

PASSIVO**3 PASSIVO CIRCULANTE****3,1 . EXIGIBILIDADE**

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	198.259,60
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	18.150,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	38.910,00
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	6.100,18
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	10.480,10
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	97.312,56

4 PATRIMONIO LÍQUIDO**4,1 CAPITAL**

4.1.1	Capital Social _____	R\$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	121.921,02
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	128.364,82

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	329.467,66

TOTAL PASSIVO	_____	R\$	1.448.965,94

 ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	2.100.375,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	2.100.375,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	1.537.182,41
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	563.192,59

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	67.583,11
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	56.319,26
* DESP. VENDAS	_____	R\$	45.055,41
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	28.159,63
		R\$	197.117,41

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	366.075,18
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	36.607,52
* LUCRO REAL	_____	R\$	329.467,66

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 INSC. EST. 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITO

ESTOQUE	Estoque no início do Exercício	R\$	103.177,48
ENTRADA	Janeiro	R\$	112.571,08
	Fevereiro	R\$	113.054,29
	Março	R\$	116.584,68
	Abril	R\$	118.254,80
	Maio	R\$	121.014,72
	Junho	R\$	123.728,58
	Julho	R\$	126.741,42
	Agosto	R\$	128.549,26
	Setembro	R\$	131.574,32
	Outubro	R\$	134.148,78
	Novembro	R\$	137.908,42
	Dezembro	R\$	141.813,85
	SUBTOTAL	R\$	1.609.121,68
	LUCRO BRUTO	R\$	563.192,59
	TOTAL	R\$	2.172.314,27

CREDITO

SAÍDAS	Janeiro	R\$	165.725,00
	Fevereiro	R\$	170.890,00
	Março	R\$	175.641,00
	Abril	R\$	181.987,00
	Maio	R\$	186.890,00
	Junho	R\$	193.971,00
	Julho	R\$	197.965,00
	Agosto	R\$	201.500,00
	Setembro	R\$	205.971,00
	Outubro	R\$	208.045,00
	Novembro	R\$	211.790,00
	Dezembro		
	SUBTOTAL	R\$	2.100.375,00
	ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	71.939,27
	TOTAL	R\$	2.172.314,27

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2022		
NIRE: 21101631101			

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 737.268,08.}}{\text{R\$ 369.212,44}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 1,99$$

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG: \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 1.448.965,94}}{\text{R\$ 369.212,44}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 3,92$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 737.268,08.}}{\text{R\$ 369.212,44}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 1,99$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ 369.212,44.}}{\text{R\$ 1.448.965,94}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 0,25$$

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF: 425.427.583-87
 TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2022		
NIRE: 21101631101			

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 10.680.662/0001-03

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 313.341,15 (Trezentos e Treze Mil e Trezentos e Quarenta e um Reais e Quinze Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 369.212,44 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.079.753,50 (Um Milhão e Setenta e Nove Mil Setessentos e cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 579.753,50 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Setessentos e cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n° 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 563.192,59 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 366.075,18. (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Setenta e cinco reais e dezoito centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 579.753,50 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Setessentos e cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 10:25 SOB Nº 20230532632.
PROTOCOLO: 230532632 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305443113. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
R. MACEDO SOARES - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MACEDO SOARES - ME, município Tuntum, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21101631101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/02/2009

Ato constitutivo: 21101631101

Tuntum, 01/01/2022

LAUBER DE J S LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

ATIVO**1 ATIVO CIRCULANTE**

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	101.550,39
1.1.2	Bancos _____	R\$	139.851,49
1.1.3	Estoque _____	R\$	111.319,22

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	108.521,36
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	190.472,10
1.2.4	ICM a Recuperar _____		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias _____		
1.3.2	Mercadorias Isentas _____		
1.3.3	Matéria Prima _____		
1.3.4	Prod. Industrializados _____	R\$	124.586,27
1.3.5	Prod. Farmaceuticos _____		

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____	R\$	100.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	100.000,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	300.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	65.000,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	56.187,28
2.1.6	Ferramentas _____	R\$	90.175,58
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		

TOTAL ATIVO _____	R\$	1.487.663,69

TUNTUM - MA

31/12/2022

 ROSIVALDO MACEDO SOARES

 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

 CPF: 106.589.713-87
 CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

PASSIVO**3 PASSIVO CIRCULANTE****3,1 . EXIGIBILIDADE**

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	198.259,60
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	18.150,00
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	38.910,00
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	6.100,18
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	10.480,10
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	97.312,56

4 PATRIMONIO LÍQUIDO**4,1 CAPITAL**

4.1.1	Capital Social _____	R\$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	121.921,02
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	128.364,82

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	368.165,41

TOTAL PASSIVO _____	R\$	1.487.663,69

 ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	2.316.145,05
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	2.316.145,05
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	1.686.802,46
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	629.342,59

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	75.521,11
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	62.934,26
* DESP. VENDAS	_____	R\$	50.347,41
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	31.467,13
		R\$	220.269,91

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	409.072,68
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	40.907,27
* LUCRO REAL	_____	R\$	368.165,41

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ:
ENCERRAMENTO EM:
NIRE: 21101631101

R MACEDO SOARES - ME
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
TUNTUM
10.680.662/0001-03
31/12/2022

ESTADO: MARANHAO
INSC. EST. 0

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS				
DÉBITO				
ESTOQUE				
	Estoque no início do Exercício		R\$	103.177,48
ENTRADA				
	Janeiro		R\$	132.571,08
	Fevereiro		R\$	134.054,29
	Março		R\$	116.584,68
	Abril		R\$	143.254,80
	Maio		R\$	121.014,72
	Junho		R\$	123.728,58
	Julho		R\$	126.741,42
	Agosto		R\$	128.549,26
	Setembro		R\$	131.574,32
	Outubro		R\$	174.148,78
	Novembro		R\$	177.908,42
	Dezembro		R\$	184.813,85
	SUBTOTAL		R\$	1.798.121,68
	LUCRO BRUTO		R\$	629.342,59
	TOTAL		R\$	2.427.464,27
CREDITO				
SAÍDAS				
	Janeiro		R\$	165.725,00
	Fevereiro		R\$	170.890,00
	Março		R\$	175.641,00
	Abril		R\$	181.987,00
	Maio		R\$	186.890,00
	Junho		R\$	193.971,00
	Julho		R\$	197.965,00
	Agosto		R\$	201.500,00
	Setembro		R\$	205.971,00
	Outubro		R\$	208.045,00
	Novembro		R\$	211.790,00
	Dezembro		R\$	215.770,05
	SUBTOTAL		R\$	2.316.145,05
	ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO		R\$	111.319,22
	TOTAL		R\$	2.427.464,27

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2022		
NIRE:	21101631101		

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 776.300,83}}{\text{R\$ 369.212,44}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 2,10$$

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 1.487.663,69}}{\text{R\$ 369.212,44}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 4,02$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 776.300,83}}{\text{R\$ 369.212,44}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 2,10$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ 369.212,44}}{\text{R\$ 1.487.663,69}}$$

$$\text{ÍNDICE} = 0,25$$

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES - ME		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2022		
NIRE: 21101631101			

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 10.680.662/0001-03

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 352.721,10 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 369.212,44 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.118.451,25 (Um Milhão e Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 618.451,25 (Seiscentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n º 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 563.192,59 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 366.075,18. (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Setenta e cinco reais e dezoito centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 618.451,25 (Seiscentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. MACEDO SOARES - ME.

Tuntum, 31/12/2022

LAUBER DE J S LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 11:27 SOB Nº 20230532810.
PROTOCOLO: 230532810 DE 24/04/2023. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305453275 em 25/04/2023, protocolo 230532810. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R. MACEDO SOARES - ME
Número de Registro:	21101631101
CNPJ:	10680662000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE J S LOBATO	MA2703
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 11:28 SOB Nº 20230532810.
PROTOCOLO: 230532810 DE 24/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305453275. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

FIRMA: R MACEDO SOARES
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

ATIVO**1 ATIVO CIRCULANTE**

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	340.652,31
1.1.2	Bancos _____	R\$	224.368,14
1.1.3	Estoque _____	R\$	139.520,40

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	265.915,83
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____	R\$	-
1.2.3	Contas a Receber _____		
1.2.4	ICM a Recuperar _____		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias _____		
1.3.2	Mercadorias Isentas _____		
1.3.3	Matéria Prima _____	R\$	-
1.3.4	Prod. Industrializados _____		
1.3.5	Prod. Farmaceuticos _____		

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____	R\$	100.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	90.000,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	250.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	65.000,00
2.1.5	Instalações _____	R\$	50.000,00
2.1.6	Ferramentas _____	R\$	90.000,00
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		
2.1.9			

TOTAL ATIVO	_____	R\$	1.615.456,68

TUNTUM - MA

31/12/2023

 ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87

FIRMA: R MACEDO SOARES
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

PASSIVO
3 PASSIVO CIRCULANTE
3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	140.295,68
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	-
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	81.609,77
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	14.266,43
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	14.266,43
3.1.11	Ordenados a Pagar _____	R\$	178.330,40

4 PATRIMONIO LÍQUIDO
4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
4.2.2			

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	68.700,00
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	54.269,00

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	563.718,97

TOTAL PASSIVO	_____	R\$	1.615.456,68

 ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87

FIRMA: R MACEDO SOARES
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	3.577.308,00
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	3.577.308,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	2.613.685,82
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	963.622,18

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	115.634,66
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	96.362,22
* DESP. VENDAS	_____	R\$	77.089,77
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	48.181,11
		R\$	337.267,76

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	626.354,42
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	62.635,44
* LUCRO REAL	_____	R\$	563.718,97

ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87

FIRMA: R MACEDO SOARES
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício	R\$	111.319,22

ENTRADA

Janeiro	R\$	189.620,00
Fevereiro	R\$	178.450,00
Março	R\$	210.456,00
Abril	R\$	159.745,00
Maio	R\$	178.652,00
Junho	R\$	195.620,00
Julho	R\$	136.854,00
Agosto	R\$	289.651,00
Setembro	R\$	298.745,00
Outubro	R\$	259.843,00
Novembro	R\$	245.600,00
Dezembro	R\$	298.651,00
SUBTOTAL	R\$	2.753.206,22
LUCRO BRUTO	R\$	963.622,18
TOTAL	R\$	3.716.828,40

CRÉDITO

SAÍDAS

Janeiro	R\$	210.265,00
Fevereiro	R\$	298.745,00
Março	R\$	389.564,00
Abril	R\$	296.452,00
Maio	R\$	348.600,00
Junho	R\$	282.960,00
Julho	R\$	356.214,00
Agosto	R\$	289.630,00
Setembro	R\$	247.856,00
Outubro	R\$	298.756,00
Novembro	R\$	259.612,00
Dezembro	R\$	298.654,00
SUBTOTAL	R\$	3.577.308,00
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	139.520,40
TOTAL	R\$	3.716.828,40

ROSIVALDO MACEDO SOARES
 CPF: 425.427.583-87
 EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CRC - MA 2703 CPF 106.589.713-87

FIRMA:	R MACEDO SOARES		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2023		
NIRE: 21101631101			

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2023
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 970.456,68.}}{\text{R\$ 428.768,35}}$$

ÍNDICE
= 2,26

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG: \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 1.615.468,68}}{\text{R\$ 428.768,35}}$$

ÍNDICE
= 3,78

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 970.456,68.}}{\text{R\$ 428.768,35}}$$

ÍNDICE
= 2,26

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ 428.768,35.}}{\text{R\$ 1.615.468,68}}$$

ÍNDICE
= 0,26

E) – ÍNDICE DE IMEDIATA (ILI)

$$ILI = \frac{\text{RECURSO DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{RP}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 704.540,85.}}{\text{R\$ 428.768,35}}$$

ÍNDICE
= 1,64

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	R MACEDO SOARES		
ENDEREÇO:	PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000		
CIDADE:	TUNTUM	ESTADO:	MARANHÃO
CNPJ:	10.680.662/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTADO EM:	31/12/2023		
NIRE: 21101631101			

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 10.680.662/0001-03

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 704.540,85 (Setecentos e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 428.768,35 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 622.969,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 122.969,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n ° 11.638/2007.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF: 425.427.583-87

TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 16:18 SOB Nº 20240424506.
PROTOCOLO: 240424506 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404552709. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
R. MACEDO SOARES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MACEDO SOARES, município Tuntum, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21101631101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/02/2009

Ato constitutivo: 21101631101

Tuntum, 01/01/2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==> Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00 0,00
01/01	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	500.000,00
		Total Débitos Total Créditos	500.000,00 500.000,00
05/01	49.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/01	50.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos Total Créditos	2.090,00 2.090,00
07/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	147,90
		Total Débitos Total Créditos	147,90 147,90
10/01	7.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
10/01	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos Total Créditos	2.500,00 2.500,00
15/01	8.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.000,00
		Total Débitos Total Créditos	1.000,00 1.000,00
20/01	2.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DARF SIMPLES REF 122022	4.093,85
		Total Débitos Total Créditos	4.093,85 4.093,85
30/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE DE MERCADORIA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	98.000,00
		Total Débitos Total Créditos	98.000,00 98.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	222.831,75 Créditos :
			222.831,75

Página 3

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 3
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	222.831,75	Créditos : 222.831,75
31/01	4.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER			106.210,20
		3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS			
		027 - PRESTACAO DE SERVICOS :			
				Total Débitos	106.210,20
				Total Créditos	106.210,20
Total do Mês =====>			Débitos :	329.041,95	Créditos : 329.041,95
		A Transportar =====>	Débitos :	329.041,95	Créditos : 329.041,95

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 4
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	329.041,95	Créditos :	329.041,95
05/02	52.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/02	53.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
		Total Débitos	2.090,00		
		Total Créditos	2.090,00		
07/02	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	120,48		
		Total Débitos	120,48		
		Total Créditos	120,48		
10/02	11.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
10/02	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
		Total Débitos	2.500,00		
		Total Créditos	2.500,00		
15/02	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMPRA DE MERCADORIA	27.799,31		
		Total Débitos	27.799,31		
		Total Créditos	27.799,31		
20/02	9.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 012023	7.545,80		
		Total Débitos	7.545,80		
		Total Créditos	7.545,80		
28/02	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	70.363,82		
		Total Débitos	70.363,82		
		Total Créditos	70.363,82		
Total do Mês =====> Débitos :			439.461,36	Créditos :	439.461,36
		A Transportar =====> Débitos :	439.461,36	Créditos :	439.461,36

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 5
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	439.461,36	Créditos :	439.461,36
05/03	55.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/03	56.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
Total Débitos			2.090,00		
Total Créditos			2.090,00		
10/03	57.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
Total Débitos			500,00		
Total Créditos			500,00		
15/03	46.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	21.232,44		
Total Débitos			21.232,44		
Total Créditos			21.232,44		
20/03	47.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 022023	5.133,31		
Total Débitos			5.133,31		
Total Créditos			5.133,31		
30/03	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref.	111.288,77		
Total Débitos			111.288,77		
Total Créditos			111.288,77		
Total do Mês =====> Débitos :			579.705,88	Créditos :	579.705,88
		A Transportar =====> Débitos :	579.705,88	Créditos :	579.705,88

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	579.705,88
		Créditos :	579.705,88
05/04	58.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/04	59.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
		Total Débitos	2.090,00
		Total Créditos	2.090,00
07/04	88.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	110,87
07/04	89.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	451,15
		Total Débitos	562,02
		Total Créditos	562,02
10/04	60.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/04	85.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	39.353,22
		Total Débitos	39.353,22
		Total Créditos	39.353,22
20/04	86.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 032023	8.313,98
		Total Débitos	8.313,98
		Total Créditos	8.313,98
30/04	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	118.628,65
		Total Débitos	118.628,65
		Total Créditos	118.628,65
Total do Mês =====>		Débitos :	749.153,75
		Créditos :	749.153,75
		A Transportar =====> Débitos :	749.153,75
		Créditos :	749.153,75

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 7
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	749.153,75	Créditos :	749.153,75
05/05	61.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/05	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
05/05	93.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	146,84		
05/05	94.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	486,91		
Total Débitos			2.723,75		
Total Créditos			2.723,75		
10/05	63.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
Total Débitos			500,00		
Total Créditos			500,00		
15/05	90.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	52.207,61		
Total Débitos			52.207,61		
Total Créditos			52.207,61		
20/05	92.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 042023	9.294,20		
Total Débitos			9.294,20		
Total Créditos			9.294,20		
30/05	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	73.548,12		
Total Débitos			73.548,12		
Total Créditos			73.548,12		
Total do Mês =====> Débitos :			887.427,43	Créditos :	887.427,43
		A Transportar =====> Débitos :	887.427,43	Créditos :	887.427,43

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 8
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	887.427,43	Créditos :	887.427,43
05/06	64.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/06	65.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
05/06	95.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	126,38		
05/06	96.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	418,16		
Total Débitos			2.634,54		
Total Créditos			2.634,54		
10/06	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
Total Débitos			500,00		
Total Créditos			500,00		
15/06	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	24.549,99		
Total Débitos			24.549,99		
Total Créditos			24.549,99		
20/06	98.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 052023	6.520,25		
Total Débitos			6.520,25		
Total Créditos			6.520,25		
30/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	71.633,06		
Total Débitos			71.633,06		
Total Créditos			71.633,06		
Total do Mês =====> Débitos :			993.265,27	Créditos :	993.265,27
		A Transportar =====> Débitos :	993.265,27	Créditos :	993.265,27

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: 0

Local de Registro : TUNTUM - MA

Data do Registro : 05/02/2009

Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	993.265,27
		Créditos :	993.265,27
05/07	67.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00
05/07	68.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00
05/07	100.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	101,20
05/07	101.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	427,19
		Total Débitos	2.618,39
		Total Créditos	2.618,39
10/07	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/07	102.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	44.385,13
		Total Débitos	44.385,13
		Total Créditos	44.385,13
20/07	103.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 062023	5.878,78
		Total Débitos	5.878,78
		Total Créditos	5.878,78
30/07	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	49.910,45
		Total Débitos	49.910,45
		Total Créditos	49.910,45
Total do Mês =====>		Débitos :	1.096.558,02
		Créditos :	1.096.558,02
		A Transportar =====> Débitos :	1.096.558,02
		Créditos :	1.096.558,02

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 10
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	1.096.558,02	Créditos :	1.096.558,02
05/08	70.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/08	71.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
05/08	105.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	95,98		
			Total Débitos	2.185,98	
			Total Créditos	2.185,98	
10/08	72.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
10/08	106.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	409,58		
			Total Débitos	909,58	
			Total Créditos	909,58	
15/08	107.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	7.240,51		
			Total Débitos	7.240,51	
			Total Créditos	7.240,51	
20/08	108.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 072023	4.277,68		
			Total Débitos	4.277,68	
			Total Créditos	4.277,68	
30/08	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS Conforme NFS	50.148,55		
			Total Débitos	50.148,55	
			Total Créditos	50.148,55	
Total do Mês =====>			Débitos :	1.161.320,32	Créditos : 1.161.320,32
		A Transportar =====>	Débitos :	1.161.320,32	Créditos : 1.161.320,32

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 11
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	1.161.320,32	Créditos :	1.161.320,32
05/09	73.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/09	74.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
		Total Débitos	2.090,00		
		Total Créditos	2.090,00		
07/09	110.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	106,08		
07/09	111.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	431,83		
		Total Débitos	537,91		
		Total Créditos	537,91		
10/09	75.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
		Total Débitos	500,00		
		Total Créditos	500,00		
15/09	112.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	58.129,51		
		Total Débitos	58.129,51		
		Total Créditos	58.129,51		
20/09	113.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 082023	4.158,31		
		Total Débitos	4.158,31		
		Total Créditos	4.158,31		
30/09	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	67.930,29		
		Total Débitos	67.930,29		
		Total Créditos	67.930,29		
Total do Mês =====>			Débitos :	1.294.666,34	Créditos : 1.294.666,34
		A Transportar =====>	Débitos :	1.294.666,34	Créditos : 1.294.666,34

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 12
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	1.294.666,34	Créditos :	1.294.666,34
05/10	76.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			90,00
		4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
		026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET			
05/10	77.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS			2.000,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL			
		Total Débitos			2.090,00
		Total Créditos			2.090,00
07/10	115.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO			90,16
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA			
07/10	116.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			460,48
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA			
		Total Débitos			550,64
		Total Créditos			550,64
10/10	78.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS			500,00
		2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR			
		186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS			
		Total Débitos			500,00
		Total Créditos			500,00
16/10	117.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS			18.058,66
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			
		Total Débitos			18.058,66
		Total Créditos			18.058,66
20/10	118.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES			5.655,12
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 092023			
		5.655,12			
		Total Débitos			5.655,12
		Total Créditos			5.655,12
30/10	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			80.267,93
		3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS			
		001 - PRESTACAO DE SERVICOS			
		Total Débitos			80.267,93
		Total Créditos			80.267,93
Total do Mês =====> Débitos :			1.401.788,69	Créditos :	1.401.788,69

		A Transportar =====> Débitos :	1.401.788,69	Créditos :	1.401.788,69

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 13
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	1.401.788,69	Créditos :	1.401.788,69
05/11	79.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/11	80.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
		Total Débitos	2.090,00		
		Total Créditos	2.090,00		
07/11	120.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	105,39		
07/11	121.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	441,58		
		Total Débitos	546,97		
		Total Créditos	546,97		
10/11	81.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
		Total Débitos	500,00		
		Total Créditos	500,00		
15/11	122.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	30.145,19		
		Total Débitos	30.145,19		
		Total Créditos	30.145,19		
20/11	123.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 102023	6.953,12		
		Total Débitos	6.953,12		
		Total Créditos	6.953,12		
30/11	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	55.749,00		
		Total Débitos	55.749,00		
		Total Créditos	55.749,00		
Total do Mês =====> Débitos :			1.497.772,97	Créditos :	1.497.772,97
		A Transportar =====> Débitos :	1.497.772,97	Créditos :	1.497.772,97

LIVRO DIÁRIO					
R MACEDO SOARES					
PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO CEP: 65.763-000					
TUNTUM / MA					
CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03			Inscrição Estadual: 0		
Local de Registro : TUNTUM - MA			Data do Registro : 05/02/2009		Nº do Registro : 21101631101
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			LIVRO : 0009		FOLHA: 14
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====> Débitos :	1.497.772,97	Créditos :	1.497.772,97
05/12	82.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 026 - Pago conta de Telefone ref. o mês: PAGAMENTO DE INTERNET	90,00		
05/12	83.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00		
		Total Débitos	2.090,00		
		Total Créditos	2.090,00		
07/12	125.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO AGUA	110,15		
07/12	126.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA	457,64		
		Total Débitos	567,79		
		Total Créditos	567,79		
10/12	84.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	500,00		
		Total Débitos	500,00		
		Total Créditos	500,00		
15/12	127.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	10.690,83		
		Total Débitos	10.690,83		
		Total Créditos	10.690,83		
20/12	128.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DARF SIMPLES 112023	4.660,57		
		Total Débitos	4.660,57		
		Total Créditos	4.660,57		
31/12	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS 001 - PRESTACAO DE SERVICOS	10.090,04		
		Total Débitos	10.090,04		
		Total Créditos	10.090,04		
Total do Mês =====> Débitos :			1.526.372,20	Créditos :	1.526.372,20

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTABILISTA
C.P.F. :106.589.713-87 RG :
C.R.C. :MA-2703

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :106.589.713-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. MACEDO SOARES.

Tuntum, 31/12/2023

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:12 SOB Nº 20240424670.
PROTOCOLO: 240424670 DE 02/04/2024. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404570391 em 03/04/2024, protocolo 240424670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R. MACEDO SOARES
Número de Registro:	21101631101
CNPJ:	10680662000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:13 SOB Nº 20240424670.
PROTOCOLO: 240424670 DE 02/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404570391. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTECOL

Escritório Técnico Contábil Lobato
Téc. Cont. C.R.C.-MA 2703/O - C.P.F. 106.529.713-87
Rua Abel Antunes, 613 - Centro - Caxias-MA
Rua Nelson Sereno Nº150 B - Centro - Presidente Dutra-MA



DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Eu, **Lauber de Jesus Santos Lobato**, contador portador do RG nº **RG 002703/O CRC/MA** - CPF: 106.589.713-87 DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante empresa **R MACEDO SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº 10.680.662/0001-03, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº PE 05/2025**, atende os índices econômicos previstos neste edital.

Tuntum/MA, 10 de Fevereiro de 2025

LAUBER DE JESUS
SANTOS
LOBATO:1065897
1387

Assinado de forma digital
por LAUBER DE JESUS
SANTOS
LOBATO:10658971387
Dados: 2025.02.10 15:33:45
-03'00'

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CPF: 106.589.763-87



ALTO ALEGRE
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossa, sanitização, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumaça em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Fone: (99) 3638-1108, email: prefaltoalegre.ma@gmail.com

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.

Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 156935AJ40C2TUHTCVK209.
Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13. Ato: 13.17.2.
Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ
FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade. Total: R\$
4,50. Emolumentos: R\$ 4,40. FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP- 65 413-000

Vivete Oliveira dos Anjos Pereira
Vivete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de _____

como () Verdadeira () autêntica () semelhante
Dou fé, Alto Alegre do Maranhão - MA
12/02/2020

Jurays da Silva de Matos
Jurays da Silva de Matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Alvará de Vigilância Sanitária 2025

Número do Alvará	Data de Emissão	Autenticação	Data de Validade
17/2025	13/01/2025	FEJR-PECY	31/12/2025
Insc. Municipal	CNP	Constituição	Data de Início
18	10.680.662/0001-03	05/02/2009	05/02/2009
Nome/Razão Social R. MACEDO SOARES			
Denominação Comercial R. MACEDO SOARES			
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS	

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3702900-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

Atividades Secundárias

3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
PRACA EURICO RIBEIRO			100
Complemento	Quadra	Bairro	
		CENTRO	
Insc. Imobiliária			

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEG A SEX	SÁBADO	DOMINGO
08H ÀS 12H	08H ÀS 12H	-#-
14H ÀS 18H	-#-	-#-

Informações Adicionais

DAM R.MACEDO SOARES 2025



TUNTUM, 13 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	20.000,00	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00	R\$ 0,00
Subtotal Lote R\$ 2.028.600,00										
Total Orçado R\$ 0,00% R\$ 0,00 2.028.600,00										

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	1	R\$ 2.028.600,00	R\$ 2.028.600,00	--	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 2.028.600,00	R\$ 2.028.600,00		R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05

Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05

Às **09:04:48 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12025	R. MACEDO SOARES	10680662000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.028.600,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	R\$ 2.028.600,00	12/02/2025 18:36:38	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 09:06:36	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/02/2025 09:06:59	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	13/02/2025 09:17:06	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Assinado por 2 pessoas: ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5383710C4BE8493AA01069A8FA7095A0

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 09:18:37	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	13/02/2025 09:28:38	O tempo de negociação está encerrado .
	13/02/2025 09:29:16	A proposta do fornecedor R. MACEDO SOARES do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.028.600,00 .
	13/02/2025 09:32:18	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2025 10:02:21	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/02/2025 11:45:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. MACEDO SOARES-10.680.662/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor R. MACEDO SOARES -10.680.662/0001-03 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$2.028.600,00 .
	13/02/2025 14:35:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/02/2025 15:05:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/02/2025 15:10:43	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	R\$ 2.028.600,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 09:04:48	Bom dia, senhores licitantes. Daremos início ao certame.
	13/02/2025 09:06:59	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:06:59
	13/02/2025 09:07:39	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	13/02/2025 09:18:15	Informamos que está aberto o prazo de 10 minutos para negociação da proposta apresentada. Solicitamos, por gentileza, que a empresa verifique a possibilidade de apresentar uma melhor proposta dentro desse período.
	13/02/2025 09:31:22	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de julgamento da proposta. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	13/02/2025 10:03:35	Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.
	13/02/2025 10:04:18	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/02/2025 10:03:00hs até o dia 13/02/2025 12:03:00hs para o(s) fornecedor(es): R. MACEDO SOARES.
	13/02/2025 10:35:14	O fornecedor R. MACEDO SOARES acabou de ENVIAR r_macedo_soares_habilitacao_1739453713.zip no habilitanet.
	13/02/2025 11:09:43	Estamos analisando os documentos enviados.

Assinado por 2 pessoas: ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5383710C4BE8493AA01069A8FA7095A0>

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 11:45:06	O prazo do Habilitanet para o fornecedor R. MACEDO SOARES foi <i>encerrado</i> pelo motivo: documentos enviados pelo Pregoeiro(a) !.
	13/02/2025 11:47:54	Senhores, considerando o horário informamos que a sessão será suspensa e remarcada para às 14h30.
	13/02/2025 11:48:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 13/02/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/02/2025 14:30:12	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
	13/02/2025 14:31:04	Boa tarde Senhores. Daremos prosseguimento a sessão.
	13/02/2025 14:31:44	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de habilitação. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital
	13/02/2025 14:34:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/02/2025 14:35:58	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	13/02/2025 15:08:22	Boa tarde, senhores. Tendo em vista que as razões de recurso não foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, informamos que o prazo para o envio das contrarrazões será finalizado e a sessão será encerrada.
	13/02/2025 15:10:14	Considerando que não houve interposição de intenção de recurso, daremos por encerrada a sessão. Agradecemos a participação de todo

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:10:43 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Pregoeiro(a) Oficial

Gleyson Alves Oliveira
Equipe de Apoio

Ana Katriny da Guia Dias
Equipe de Apoio

Autenticação: 3FBA8B574E2DEF3766D58789D1090C24

Assinado por 2 pessoas: ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5383710C4BE8493AA01069A8FA7095A0>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5383710C4BE8493AA01069A8FA7095A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5383710C4BE8493AA01069A8FA7095A0>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 14 de fevereiro de 2025 às 16:17

Segue em anexo Despacho de Adjudicação e Homologação, para as providências cabíveis.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

despacho adjudicação e homologação.pdf

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I- Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.

II- Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

III- Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV- Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com observância do disposto no Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 14 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C7A1418014FC4BADBFED23B1CA60B429

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C7A1418014FC4BADBFED23B1CA60B429>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Planejamento e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 referente à *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	20.000,00	M3	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,0000	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00	R\$ 0,00
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 2.028.600,00		Subtotal Orçado: R\$ 2.028.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.028.600,00	R\$ 2.028.600,00	0,0000 %	0,00

Tuntum - Maranhão, 14 de Fevereiro de 2025
RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5E561E038D9F42188FD66ACA0BDB7C31F>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5E561E038D9F42188FD6ACA0BDB7C31F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5E561E038D9F42188FD6ACA0BDB7C31F>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*

Fornecedor : R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20.000,00	M3	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00	R\$ 101,43	R\$ 2.028.600,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS										
						Subtotal Lote R\$ 2.028.600,00				
						Subtotal Adjudicado R\$ 2.028.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.028.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.028.600,00	R\$ 2.028.600,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 14 de Fevereiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/30958AD419CB4DE8A23B358012F5D80E>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

30958AD419CB4DE8A23B358012F5D80E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/30958AD419CB4DE8A23B358012F5D80E>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 17 de fevereiro de 2025 às 15:12

Segue, em anexo, Despacho de Designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de designação (Contrato e Ata).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de fevereiro de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com/dtr/publicacaoassinatura/#/0E4BD2D406674746F4B0D9D95B5028E6B5F2>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F5EABDD336C14A64BD559DF302CF5B52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 12/02/2025 11:25:13

CPF:***.***-.373-25

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5EABDD336C14A64BD559DF302CF5B52>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0715D204058747FFA00DE5B5638ED1FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0715D204058747FFA00DE5B5638ED1FD>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 17 de fevereiro de 2025 às 15:25

Segue em anexo, Ata de Registro de Preço nº 14/2025 e ainda o respectivo Termo de Convocação.

Assessor Jurídico.

Anexo(s)

Termo de Convocação - Contrato 14-2025- RC MACEDO SOARES.pdf

ATA PE 05-2025 SERVIÇOS DE LIMPEZA - ASSIST. SOCIAL- EDUC. -SAÚDE - ORÇ, GESTÃO E DESPESA- RC MACEDO SOARES.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R MACEDO SOARES	CNPJ: 10.680.662/0001-03
ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: MA
ASSUNTO: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 14/2025.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADO** o proponente **R MACEDO SOARES**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025, referente à **Pregão Eletrônica nº 05/2025**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURA E VASOS SANITÁRIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTOS, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

56700D8009724D0E94ADEA35411F5CCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/56700D8009724D0E94ADEA35411F5CCB>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, publicada no dia 30 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 991790063, Whatsapp: (86) 994603743, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srª Rosivaldo Macedo Soares, inscrito no CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias,	M³	3.000	R\$ 101,43	R\$ 304.290,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	8.000	R\$ 101,43	R\$ 811.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	6.000	R\$ 101,43	R\$ 608.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura	M³	3.000	R\$ 101,43	R\$ 304.290,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	e vasos sanitários caixas de gordura e vasos sanitários				
VALOR TOTAL					R\$ 2.028.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

R MACEDO SOARES,

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 17 de fevereiro de 2025 às 15:33

Segue em anexo, o comprovante de envio da Ata de Registros de Preços e Termo de Convocação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Webmail Locaweb _ Ata de Registro de Preço e Termo de Convocação para assinatura_.pdf



E-Mail

Mais ▼

Mensagem 1 de 37



Criar email

Caixa de entrada (689)

Rascunhos (1)

Enviados

Spam (3)

Lixeira (2)

Ata de Registro de Preço e Termo de Convocação para assinatura.



L

Você

Para: rmacedosares123@gmail.com ▼



Hoje 15:31

[Visualizar 2 anexos](#)

Prefeitura Municipal de Tuntum-Ma

Prezados boa tarde,

Segue em anexo Ata de Registro de Preço para assinatura e termo de convocação.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos.

2 anexos



[Baixar todos os anexos](#)

ATA PE 05-2025[...]
DO SOARES.pdf
187 KB



Termo de Convo[...]
DO SOARES.pdf
96 KB



9% usado



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 17 de fevereiro de 2025 às 16:33

Segue em anexo, Ata de Registros de Preços nº 14/2025, assinada pelo preponente.

Assessora Jurídica.

Anexo(s)

ATA PE 05-2025 SERVIÇOS DE LIMPEZA - ASSIST. SOCIAL- EDUC. -SAÚDE - ORÇ, GESTÃO E DESPESA- RC
MACEDO SOARES.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025**, publicada no dia 30 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 991790063, Whatsapp: (86) 994603743, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srª Rosivaldo Macedo Soares, inscrito no CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias,	M³	3.000	R\$ 101,43	R\$ 304.290,00

Assinado por 2 pessoas: R MACEDO SOARES e RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/23EDE1060D564A64ACCF6A2EB9112F8E>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	8.000	R\$ 101,43	R\$ 811.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	6.000	R\$ 101,43	R\$ 608.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura	M³	3.000	R\$ 101,43	R\$ 304.290,00

Assinado por 2 pessoas: R MACEDO SOARES e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/23EDE1060D564A64ACCF6A62EB9112F8E>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	e vasos sanitários caixas de gordura e vasos sanitários				
VALOR TOTAL					R\$ 2.028.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

R MACEDO SOARES,

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

23EDE1060D564A64ACCFA62EB9112F8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/23EDE1060D564A64ACCFA62EB9112F8E>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 18 de fevereiro de 2025 às 11:11

Encaminhar-se ao setor responsável para a publicação da Ata de Registro de Preços.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 18 de fevereiro de 2025 às 11:16

Segue em anexo, comprovante de publicação da Ata de Registro de Preço nº 14/2025 no Diário Oficial.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Comprovante de publicação.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0994 de 17 de Fevereiro de 2025

DATA: 17/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

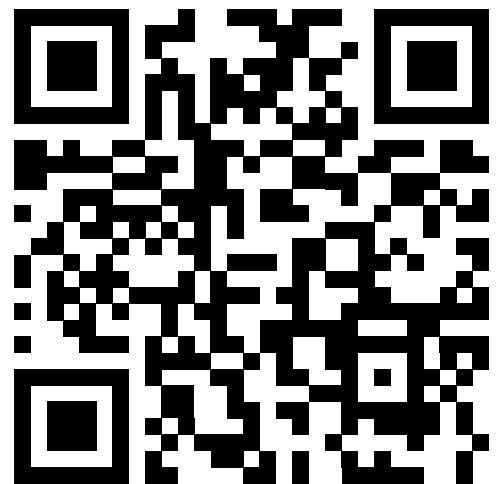
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com n°: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 0994/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.02.18 10:23:17

SUMÁRIO

- ATA**
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/2025

Processo Administrativo nº 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matricula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no dia 30 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) ***7900**, Whatsapp: (86) ***6037**, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srº Rosivaldo Macedo Soares, inscrito no CPF nº ***.427.583-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	3.000	R\$ 101,43	R\$ 304.290,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	8.000	R\$ 101,43	R\$ 811.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários	M³	6.000	R\$ 101,43	R\$ 608.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660



01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários caixas de gordura e vasos sanitários	M³	3.000	R\$ 101,43	R\$ 304.290,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.028.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de fevereiro de 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660



Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**
R MACEDO SOARES,
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº *.427.583-****

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 18/02/2025 10:23:12 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660





De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 18 de fevereiro de 2025 às 15:27

Seguem em anexo minutas dos contratos.

Desta forma, encaminho ao setor responsável para solicitação de dotações.

Assessora Jurídico

Anexo(s)

04-MINUTA DO CONTRATO 33-2025-R. MACEDO SOARES-EDUCAÇÃO-PE 05.pdf

03-MINUTA DO CONTRATO 32-2025-R. MACEDO SOARES-SAÚDE-PE 05.pdf

02-MINUTA DO CONTRATO 31-2025-R. MACEDO SOARES-ASSISTÊNCIA-PE 05.pdf

01-MINUTA DO CONTRATO 30-2025-R. MACEDO SOARES-ORÇAMENTO-PE 05.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 068/2025, publicada no DOM dia 21 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0004245, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 811.440,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 18 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças

Portaria nº 01/2025

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM

=====

Pedido

00027/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	4.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	405.720,00

Obs.:

Total Pedido

405.720,00

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES, COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA e ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUNTUM

=====							
Pedido							
00028/25							

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	4.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	405.720,00
Obs.:							

Total Pedido							
405.720,00							



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. **CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 029/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 000933, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Srº **Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 608.580,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**

III. **Programa de Trabalho:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 18 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças

Portaria nº 01/2025

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-CENTRO DE REABILITAÇÃO -CENTRO DE IMAGEM-SAMU-CONTROLE DAS
ARBOVIROSE S-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM - CAPS-CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS (CEO)-HOSPI TAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM- HCT

Pedido

00029/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	3.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	304.290,00
Obs.:							

Total Pedido

304.290,00

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TUNTUM-URBANAS E RURAL

=====							
Pedido							
00030/25							

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	3.000	101,43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	304.290,00
Obs.:							

							Total Pedido
							304.290,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. **ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 08/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000856, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Sr^o **Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 304.290,00 (trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**

III. **Programa de Trabalho:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 18 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças
Portaria nº 01/2025

ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 08/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedido

00025/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	1.500	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	152.145,00
Obs.:							

Total Pedido

152.145,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Pedido							
00026/25							
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	1.500	101,43	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	152.145,00
Obs.:							
Total Pedido							152.145,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 304.290,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 18 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

=====							
Pedido							
00031/25							

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	3.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	304.290,00
Obs.:							

Total Pedido							
304.290,00							



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Setor Contábil (Organograma)

Data: 18 de fevereiro de 2025 às 15:29

Solicita-se a dotações orçamentárias necessária para viabilizar a formalização das Minutas de Contrato anexo, conforme as providências requeridas

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Despacho para Setor Contábil-Solicitação de Dotação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MA CEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 12/2025, após a conclusão das minutas dos contratos.

Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a assinatura do Termo do Contrato.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 18 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

06E6C8AFC84A434E81E78CCA2A92FDB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06E6C8AFC84A434E81E78CCA2A92FDB4>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 19 de fevereiro de 2025 às 10:27

Encaminhamos, em anexo, as dotações orçamentárias para que sejam devidamente anexadas aos autos do processo.

Contador

Anexo(s)

Despacho do Setor Contábil - ORÇAMENTO.pdf

Despacho do Setor Contábil - ASSISTENCIA SOCIAL.pdf

Despacho do Setor Contábil - EDUCAÇÃO.pdf

Despacho do Setor Contábil - SAÚDE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 304.290,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
	NATUREZA	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 19 de FEVEREIRO DE 2025

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇ

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 429.404,42

QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A5409F47C15E4B8793FE653D93A16CE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5409F47C15E4B8793FE653D93A16CE9>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de talos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA.
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 304.290,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Func da Secretaria Municipal de Assistência Social Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar Manutenção e Func do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção e Funcionamento do Piso Básico Fixo (CRAS) Manutenção e Func Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)
	NATUREZA	08.244.0025.2034.0000 08.243.0024.2037.0000 08.243.0024.2150.0000 08.244.0025.2038.0000 08.244.0025.2069.0000 08.244.0089.2067.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 19 de FEVEREIRO DE 2025

BRUNO COSTA MOTA
Contador do Município
Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 511

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2037.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 115.292,00

CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 518

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2034.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 133.090,60

CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 525

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2150.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 181.752,00

CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 560

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2038.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 169.351,83

CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 567

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2069.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 206.460,00

DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 586

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0089.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 216.460,00

DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

221C83770CDD4F5B86020CDD58CA26B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/221C83770CDD4F5B86020CDD58CA26B7>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários para atender as demandas da Secretaria de Educação de Tuntum/MA.
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 811.440,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE Manutenção e Func do Ens. Fundamental – COMPL UNIÃO VAAF 30% Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – 30% Manutenção e Func do Ensino Infantil Creche – COMPL UNIÃO VAAT 30% Manutenção e Func Ensino Infantil Pré-escola – COMPL UNIÃO VAAT 30% Manutenção e Funcionamento do MDE
	NATUREZA	12.361.0002.2009.0000 12.361.0086.2047.0000 12.361.0008.2020.0000 12.361.0008.2109.0000 12.365.0051.2100.0000 12.365.0051.2101.0000 12.361.0002.2075.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 19 de FEVEREIRO DE 2025

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 27

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Dotação : 12.361.0002.2075.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 128.224,00

CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 105

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 218.586,99

**DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS
REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 125

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0086.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 393.958,50

TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 149

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2020.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 255.468,67

**DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E
SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 181

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2109.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 314.524,00

TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 218

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2100.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 306.460,00

TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 226

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2101.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 238.200,00

DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

691F61E5647142A2A35BCBBB14D7A095

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/691F61E5647142A2A35BCBBB14D7A095>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gordura e vasos sanitários visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 608.580,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Saúde Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Manutenção e Funcionamento do Programa SAÚDE BUCAL Manutenção e Funcionamento do CAPS Manutenção e Funcionamento Assist Hospitalar e Ambulatorial Manutenção e Funcionamento do SAMU Manutenção e Funcionamento do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças
	NATUREZA	10.122.0002.2023.0000 10.122.0002.2024.0000 10.301.0019.2056.0000 10.301.0019.2074.0000 10.301.0019.2076.0000 10.302.0015.2028.0000 10.302.0015.2064.0000 10.305.0022.2031.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 19 de FEVEREIRO DE 2025

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 363

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 112.667,44

CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 378

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 619.182,06

**SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS
E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 425

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2056.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 352.800,00

TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2074.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 200.901,99

DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 439

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 257.081,99

DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 463

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 277.388,47

DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 470

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 529.200,00

QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 495

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.305.0022.2031.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 278.712,00

DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

75C79C8449E64CA09F5E34A6EB324A30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75C79C8449E64CA09F5E34A6EB324A30>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 19 de fevereiro de 2025 às 15:15

Segue em anexo, termo de convocação para assinaturas dos contratos após dotação.

—

Assessora Jurídico

Anexo(s)

Termo de Convocação-R. MACEDO SOARES.pdf



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R. MACEDO SOARES	CNPJ: 45.560.329/0001-45
ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, nº 100	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura dos Contratos nº 30/2025, 31/2025, 32/2025 e 33/2025	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a preponente **R. MACEDO SOARES**, para assinatura dos **Contratos nº 30/2025, 31/2025, 32/2025 e 33/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DD3816F5F2FA45FCAE8965536D26942E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DD3816F5F2FA45FCAE8965536D26942E>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 19 de fevereiro de 2025 às 15:25

Segue, em anexo, comprovantes de envio dos Contratos e Termos de Convocação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Webmail Locaweb _ TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO-EMPRESA_ R. MACEDO SOARES-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05_2025.pdf

Assunto: **TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO-EMPRESA: R. MACEDO SOARES-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

De: <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para: <rmacedosares123@gmail.com>

Data: 19/02/2025 15:23



- 01-CONTRATO 30-2025-R. MACEDO SOARES-ORÇAMENTO-PE 05.pdf (~328 KB)
- 02-CONTRATO 31-2025-R. MACEDO SOARES-ASSISTÊNCIA-PE 05.pdf (~343 KB)
- 03-CONTRATO 32-2025-R. MACEDO SOARES-SAÚDE-PE 05.pdf (~335 KB)
- 04-CONTRATO 33-2025-R. MACEDO SOARES-EDUCAÇÃO-PE 05.pdf (~331 KB)
- Termo de Convocação-R. MACEDO SOARES.pdf (~562 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue o Termo de Convocação e Contrato para assinatura, referente à Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Atenciosamente,

CPL de Tuntum/Ma



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 19 de fevereiro de 2025 às 15:29

Segue em anexo, contratos assinados pelos preponentes.

Assessora Jurídico

Anexo(s)

01-CONTRATO 30-2025-R. MACEDO SOARES-ORÇAMENTO-PE 05.pdf

02-CONTRATO 31-2025-R. MACEDO SOARES-ASSISTÊNCIA-PE 05.pdf

03-CONTRATO 32-2025-R. MACEDO SOARES-SAÚDE-PE 05.pdf

04-CONTRATO 33-2025-R. MACEDO SOARES-EDUCAÇÃO-PE 05.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Cetro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 304.290,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2004.0000- Manutenção e Fun. da Sec.Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pedido
00031/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	3.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	304.290,00
Obs.:							

Total Pedido
304.290,00

Assinado por 2 pessoas: R MACEDO SOARES e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A69FC485F5B8497395A37747069FB5EF>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A69FC485F5B3497395A37747069FD5EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A69FC485F5B3497395A37747069FD5EF>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. **ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 08/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000856, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Sr^o **Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 304.290,00 (trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.244.0025.2034.0000 - Manutenção e Func da Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.243.0024.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar;
08.243.0024.2150.0000 - Manutenção e Func do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
08.244.0025.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0025.2069.0000 - Manutenção e Funcionamento do Piso Básico Fixo (CRAS);
08.244.0089.2067.0000 - Manutenção e Func Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS);
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças
Portaria nº 01/2025

ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 08/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedido

00025/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	1.500	101,43	SECRET ARIA MUNICIPAL DE AS	152.145,00
Obs.:							

Total Pedido

152.145,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7921B7DE6604EA9B340E8BBB60C89DB5C>



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Pedido
00026/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valo
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	1.500	101,43	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	152.145,00
Obs.:							

Total Pedid
152.145,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7921B7DE6604EA9B340EBBB60C8DB5C>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A7921B7DE6604EA9B340EBBB60C8DB5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7921B7DE6604EA9B340EBBB60C8DB5C>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. **CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 029/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 000933, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Srº **Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 608.580,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.122.0002.2023.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Saúde;
10.122.0002.2024.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0019.2056.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa SAÚDE BUCAL;
10.301.0019.2074.0000 - Manutenção e Funcionamento do CAPS;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL;
10.302.0015.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento Assist. Hospitalar e Ambulatorial;
10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU;
10.305.0022.2031.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças;
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças
Portaria nº 01/2025

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72f848fb01764441b2eddbb70c17e6e5b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-CENTRO DE REABILITAÇÃO -CENTRO DE IMAGEM-SAMU-CONTROLE DAS
ARBOVIROSE S-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM - CAPS-CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS (CEO)-HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM- HCT

Pedido							
00029/25							
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valo
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	3.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	304.290,00
Obs.:							
Total Pedido							304.290,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72f848fb017644a1b2eddbb70c17e6e5b>



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TUNTUM-URBANAS E RURAL

Pedido

00030/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valo
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	3.000	101,43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	304.290,00
Obs.:							

Total Pedido

304.290,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72f848fb017644a1b2eddbb70c17e6e5b>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

72F848FB017644A1B2EDBB70C17E6E5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72F848FB017644A1B2EDBB70C17E6E5B>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Cetro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 068/2025, publicada no DOM dia 21 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0004245, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 811.440,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.361.0086.2047.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação – QSE;
- 12.361.0008.2020.0000 - Manutenção e Func do Ens. Fundamental – COMPL UNIÃO VAAF 30%;
- 12.361.0008.2109.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – 30%;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.365.0051.2100.0000 - Manutenção e Func do Ensino Infantil Creche – COMPL UNIÃO VAAT 30%;
12.365.0051.2101.0000 - Manutenção e Func Ensino Infantil Pré-escola – COMPL UNIÃO VAAT 30%;
12.361.0002.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças
Portaria nº 01/2025

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R. MACEDO SOARES

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5F48D389B554BE283E5B48E3F818DC9>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM

Pedido
00027/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valo
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	4.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	405.720,00
Obs.:							

Total Pedido
405.720,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5F48D389B554BE283E5B48E3F818DC9>



COLÉGIO MILITAR TIRADENTES, COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA e ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUNTUM

Pedido								
00028/25								
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo		Valo
013.012.376	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFE		M3	4.000	101,43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED		405.720,00
			Obs.:					
								Total Pedido
								405.720,00

VA JUNIOR

44BE283E5B48E3F810DC9

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5F48D389B554BE283E5B48E3F818DC9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E5F48D389B554BE283E5B48E3F818DC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5F48D389B554BE283E5B48E3F818DC9>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 19 de fevereiro de 2025 às 15:47

Segue ao setor responsável para as devidas providências, quanto as publicações dos Extratos dos Contratos nº 30/2025, 31/2025, 32/2025 e 33/2025.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 19 de fevereiro de 2025 às 16:12

Segue em anexo, Extratos dos Contratos nº 30/2025, 31/2025, 32/2025 e 33/2025 para publicação.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Extrato do contrato nº 30-2025.pdf

Extrato do contrato nº 31-2025.pdf

Extrato do contrato nº 32-2025.pdf

Extrato do contrato nº 33-2025.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 304.290,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B59C49B697EA443AA6CDC9606C9BC1C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B59C49B697EA443AA6CDC9606C9BC1C1>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 304.290,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2037.0000; 08.243.0024.2150.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0089.2067.0000; 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

02EEFCCC757148A09D62ED7060B117D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/02EEFCCC757148A09D62ED7060B117D5>



EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 608.580,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7CFA32F0D8E148A9906D29BBE74C734D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7CFA32F0D8E148A9906D29BBE74C734D>



EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 811.440,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2101.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2C22755E4883422AB290A29E9295C638

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2C22755E4883422AB290A29E9295C638>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 20 de fevereiro de 2025 às 08:47

Segue em anexo, comprovante de publicações dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Diario_0966_2025.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0966 de 19 de Fevereiro de 2025

DATA: 19/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

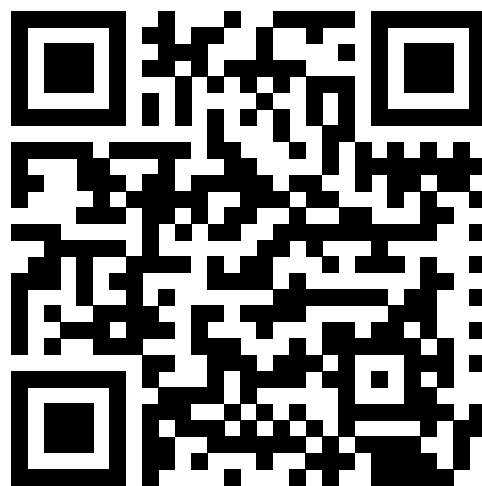
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com nº: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662

ISSN 2965-3246



SUMÁRIO

ATA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: 30/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 31/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 32/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 33/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 38/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

PORTARIA

- FISCAL DE CONTRATO: 23/2025 - PORTARIA Nº 25, 19 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 25/2025 - PORTARIA Nº 28, 19 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

AVISO

- ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 07/2025 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ERRATA

- EXTRATO DE CONTRATO: 004/2025 - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2025

Processo Administrativo nº 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matricula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia 07 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de caixa d’ água e reservatório de água, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) ***7900**, Whatsapp: (86) ***6037**, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srº Rosivaldo Macedo Soares, inscrito no CPF nº ***.427.583-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de caixas d’ água e reservatórios de água	M³	2.000	R\$ 118,25	R\$ 236.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de caixas d’ água e reservatórios de água	M³	8.000	R\$ 118,25	R\$ 946.000,00

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de caixas d' água e reservatórios de água	M³	6.000	R\$ 118,25	R\$ 709.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de caixas d' água e reservatórios de água	M³	2.000	R\$ 118,25	R\$ 236.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.128.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os

requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas



no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

R MACEDO SOARES,

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 304.290,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 304.290,00 (Trezentos e quatro mil, duzentos e noventa reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2037.0000; 08.243.0024.2150.0000; 08.244.0025.2038.0000;

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



08.244.0025.2069.0000; 08.244.0089.2067.0000; 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 608.580,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 811.440,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2101.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 38/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**. CONTRATADA: **VANGUARDA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.560.329/0001-45. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024.** Objeto: Contratação de empresa para Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 2.607.892,27 (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 23/2025

PORTARIA nº 25, 19 de FEVEREIRO de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 23/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e a empresa **SAYMON PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 29.974.215/0001-95**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DO LAVA PRATOS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM /MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

- Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:
- I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
 - II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e



demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 25/2025

PORTARIA nº 28, 19 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 27/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **DYNAMIC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.770.479/0001-70, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de insumos laboratoriais com a concessão de equipamentos para o Município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Reg. Conselho	MATRÍCUL A
Fiscal	Vanessa Mendes Viana	Farmacêutica	CRF n. 4960	02724
Suplente	Ana Beatriz Silva Sousa	Farmacêutica	CRF n. 7446	04540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 27/2025

PORTARIA nº 27, 19 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 26/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.430.441/0001-87, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de insumos laboratoriais com a concessão de equipamentos para o Município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Reg. Conselho	MATRÍCUL A
Fiscal	Vanessa Mendes Viana	Farmacêutica	CRF n. 4960	02724
Suplente	Ana Beatriz Silva Sousa	Farmacêutica	CRF n. 7446	04540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
- II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 07/2025

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o Município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09:00h do dia 20/02/2025, fica **ADIADA** para às 14:30h (horário de Brasília) do dia 27/02/2025. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA **Data da sessão:** dia 10 de março de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 19 de fevereiro de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO: 004/2025**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato nº 004/2025:

• **Onde se lê:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

• **Leia-se:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 19/02/2025 20:13:45 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662





De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 20 de fevereiro de 2025 às 16:25

Segue em anexo, portarias de designação dos fiscais dos Contratos para fins de publicação.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Portaria de Fiscal nº 30-2024 Contrato 30-ORÇAMENTO.pdf

Portaria de Fiscal nº 31-2024 Contrato 31-ASSISTÊNCIA.pdf

Portaria de Fiscal nº 32-2024 Contrato 32-SAÚDE.pdf

Portaria de Fiscal nº 33-2024 Contrato 33-EDUCAÇÃO.pdf



PORTARIA nº 30, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 30/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Syndy Maruthe Araujo Carvalho	04815
Suplente	Thaylla Tavares de Sousa Almeida	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0DCE8568FF75471FB478BA9FB69B2087

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0DCE8568FF75471FB478BA9FB69B2087>



PORTARIA nº 31, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 31/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Kairo Bruno Andrade de Sousa Nascimento	04500
Suplente	Jaynara Araújo da Costa	01783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1A085B364BD748259C4B79E631FE9BE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1A085B364BD748259C4B79E631FE9BE6>



PORTARIA nº 32, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 32/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001- 03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540
Suplente	João Lucas da Silva Teixeira	01069

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B2181F317EA2403FB3822654A55F0479

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B2181F317EA2403FB3822654A55F0479>



PORTARIA nº 33, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 33/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F57C89BB682746159F09FFE52CD498F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F57C89BB682746159F09FFE52CD498F7>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 21 de fevereiro de 2025 às 08:57

Segue em anexo, comprovante de publicações das Portarias dos Fiscais no DOM

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Diario_0997_2025.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0997 de 20 de Fevereiro de 2025

DATA: 20/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

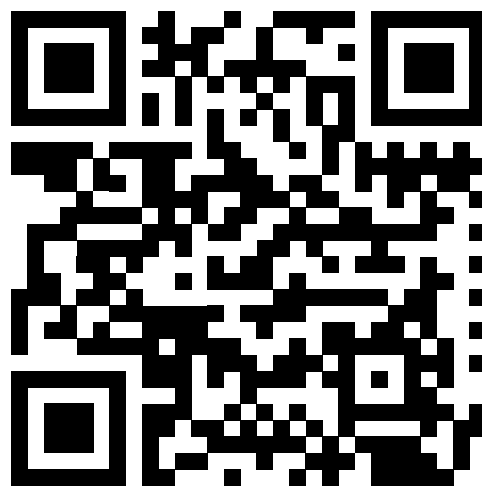
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com nº: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664

ISSN 2965-3246



SUMÁRIO

PORTARIA

- FISCAL DE CONTRATO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29, 20 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30, 20 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31, 20 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32, 20 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO

- DISPOSIÇÃO: 190/2025 - DECRETO Nº 190, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO: 194/2025 - DECRETO Nº 194, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
- REGULAMENTAÇÃO: 195/2025 - DECRETO Nº 195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 20/02/2025 20:23:01 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 29/2025

PORTARIA nº 29, 20 de fevereiro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 38/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE TUNTUM/MA, e a empresa **VANGUARDA LTDA**, CNPJ nº 45.560.329/0001-45, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Reg. Conselho	MATR. A
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	Engenheira Civil	CREA: 1921192402	046
Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	Arquiteto	CAU: A 277517-4	037

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 30/2025

PORTARIA nº 30, 20 de fevereiro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 30/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Syndy Maruthe Araujo Carvalho	04815
Suplente	Thaylla Tavares de Sousa Almeida	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 31/2025

PORTARIA nº 31, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 31/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Kairo Bruno Andrade de Sousa Nascimento	04500
Suplente	Jaynara Araújo da Costa	01783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 32/2025

PORTARIA nº 32, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 32/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001- 03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540
Suplente	João Lucas da Silva Teixeira	01069

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
- II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 33/2025

PORTARIA nº 33, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 33/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **R.**

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 20/02/2025 20:23:01 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664



MACEDO SOARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 20 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPOSIÇÃO: 190/2025

DECRETO Nº 190, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição do tráfego de veículos pesados no centro e nas pontes do município de Tuntum/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária e a preservação do patrimônio público, bem como proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes;

CONSIDERANDO o aumento significativo do fluxo de veículos no centro da cidade, especialmente de veículos pesados, que comprometem a mobilidade urbana e a infraestrutura viária;

CONSIDERANDO a importância de preservar as estruturas viárias e garantir a segurança dos transeuntes e condutores ao evitar o desgaste precoce das pontes e vias urbanas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de veículos pesados, especificamente caminhões acima de dois eixos, carretas, bitrens e similares, tratores devendo ser obedecidas as delimitações que se seguem:

I - A área a que se refere o disposto no artigo 1º engloba todo o perímetro central do município (incluindo os bairros Arroz, Arara e Creoli do Bina), bem como as pontes que integram a circunscrição interna

da cidade:

a) Ponte sobre o Riacho Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, entre o Centro e o bairro Mil Réis;

b) Ponte sobre o Riacho Tuntum, localizada na Travessa Trinta e Um de Março, entre o Centro e o bairro Campo Velho;

c) Ponte sobre o Riacho Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, que vai do Centro em direção ao bairro Tuntum de Cima;

d) Ponte sobre o Riacho Tuntum, localizada entre o bairro Mil Réis e o bairro Arroz.

Art. 2º. A proibição mencionada no artigo anterior não se aplica aos seguintes casos:

I - Veículos destinados à prestação de serviços essenciais, como coleta de lixo, ambulâncias e viaturas oficiais;

II - Veículos utilizados para abastecimento de comércios e serviços localizados no perímetro central, desde que possuam autorização especial emitida pela Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG) responsável pela sinalização adequada das vias e pontes abrangidas por este Decreto, bem como pela fiscalização e aplicação de penalidades aos infratores.

Art. 4º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal pertinente.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO: 194/2025

DECRETO Nº 194, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso III e VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do art. 135 do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 20/02/2025 20:23:01 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664



a seguinte redação, acrescido dos incisos I e II:

“Art. 135. (...)

§ 1º. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, neste caso, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ainda ser observadas as seguintes disposições:

I - No âmbito das licitações realizadas pela Administração Pública Municipal, fica dispensada a exigência de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, salvo quando a Administração, de forma justificada, considerar essencial essa exigência para garantir a idoneidade financeira do licitante e a execução do contrato;

II - Todas as exigências documentais relativas à habilitação deverão ser estabelecidas de modo a não criar barreiras desproporcionais à competitividade e à participação no certame, assegurando o equilíbrio entre a segurança jurídica, a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.” (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTAÇÃO: 195/2025

DECRETO Nº 195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a delegação de competências prevista no parágrafo único, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso III e VI, e o art. 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos administrativos e garantir maior eficiência na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que a delegação de competências administrativas permite descentralizar atos de gestão, agilizando a tomada de decisões e melhorando a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade de delegação de atos administrativos pelo Chefe do Executivo, resguardando a hierarquia administrativa e a eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Tuntum, com exceção do inciso III, alínea "b", já regulamentado;

DECRETA:

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 20/02/2025 20:23:01 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664



Art. 1º. Fica regulamentada a delegação de competência prevista no parágrafo único do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Tuntum, nos termos deste Decreto, com exceção do inciso III, alínea "b", que já possui regulamentação específica.

Art. 2º. A delegação de competência será exercida pelo Prefeito Municipal, podendo ser conferida aos seguintes agentes públicos:

I - Secretários Municipais;

II - Procurador Geral do Município;

III - Controlador Geral do Município;

IV - Diretores, Coordenadores e Chefes de Setores ou Órgãos, conforme o caso.

Art. 3º. Ficam delegadas, nos termos deste Decreto, as seguintes competências:

I - No que se refere aos atos administrativos do inciso I do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal:

a) A regulamentação de leis municipais será delegada aos Secretários Municipais, quando envolver normas técnicas específicas e procedimentos internos de suas respectivas pastas;

b) A instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei serão delegadas ao Chefe de Gabinete do Prefeito para fins de reorganização administrativa interna;

c) A regulamentação interna dos órgãos da administração municipal será delegada aos titulares das Secretarias Municipais competentes.

§ 1º. Os Secretários Municipais poderão expedir portarias, resoluções e instruções normativas para disciplinar a execução de normas específicas em suas áreas de atuação.

§ 2º. O Chefe de Gabinete do Prefeito será responsável pela redistribuição de atribuições entre setores da administração direta, mediante portaria ou resolução.

II - No que se refere aos atos administrativos do inciso II do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal:

a) A nomeação, exoneração e lotação de servidores será delegada aos Secretários Municipais, respeitadas as normas do regime jurídico dos servidores públicos municipais;

b) A instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares será delegada ao Procurador-Geral do Município ou ao Controlador-Geral, conforme a natureza do processo.

§ 1º. Os Secretários Municipais poderão nomear e exonerar servidores ocupantes de cargos comissionados em suas respectivas secretarias, observadas as diretrizes da legislação municipal.

§ 2º. O Procurador Geral do Município será responsável por instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias envolvendo servidores da administração direta.

§ 3º. O Controlador Geral do Município será responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e instaurar procedimentos administrativos de controle interno.

Art. 4º. As autoridades que receberem delegação deverão exercer suas funções nos limites do ato delegatório, sob pena de nulidade dos atos praticados fora das atribuições conferidas.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a revogação da delegação e a responsabilização administrativa do agente público.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



Art. 7º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito de Tuntum

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 20/02/2025 20:23:01 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 20/02/2025 20:23:01 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=664





De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 12 de março de 2025 às 15:26

Segue em anexo Ordens de Serviços.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

OS-Contrato nº 30-25_R MACEDO SOARES.pdf

OS-Contrato nº 31-25_R MACEDO SOARES.pdf

OS-Contrato nº 32-25_R MACEDO SOARES.pdf

OS-Contrato nº 33-25_R MACEDO SOARES.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato: 0030/25

Data pedido: 18/02/2025

Número Pedido 00031/25

Fornecedor 2143 R MACEDO SOARES
Endereço RUA PEDRO LIAR

Complemento Fone Número 183
Cidade Fax
CEP UF
CNPJ 10.680.662/0001-03 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

				Placa	
Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3.000	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS		101,43	304.290,00
Total do Pedido					304.290,00

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000052/24 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0E700E76831444187CE8D11B4CEEF159>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F0E700E76831444187CE8D11B4CEF159

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0E700E76831444187CE8D11B4CEF159>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato: 0031/25

Data pedido: 18/02/2025

Número Pedido 00025/25

Fornecedor 2143 R MACEDO SOARES
Endereço RUA PEDRO LIAR
Complemento Fone Número 183
Cidade CEP Fax UF
CNPJ 10.680.662/0001-03 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

				Placa	
Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.500	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS		101,43	152.145,00
Total do Pedido					152.145,00

Observação
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000052/24 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D61C39DD4BDC4540B2F98B8BD3F99882>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D61C39DD4BDC4540B2F98B8BD3F99882

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D61C39DD4BDC4540B2F98B8BD3F99882>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato: 0032/25

Data pedido: 18/02/2025

Número Pedido 00030/25

Fornecedor 2143 R MACEDO SOARES
Endereço RUA PEDRO LIAR

Complemento Fone Número 183
Cidade Fax
CEP UF
CNPJ 10.680.662/0001-03 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Placa	
Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3.000	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS		101,43	304.290,00
Total do Pedido					304.290,00

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000052/24 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D9065B6F90A4E5EA7BFD1E0F088940A>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2D9065B6F90A4E5EA7BFD1E0F088940A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D9065B6F90A4E5EA7BFD1E0F088940A>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato: 0033/25

Data pedido: 18/02/2025

Número Pedido 00027/25

Fornecedor 2143 R MACEDO SOARES
Endereço RUA PEDRO LIAR

Complemento Fone Número 183
Cidade Fax CEP UF
CNPJ 10.680.662/0001-03 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA DE EDUCACAO
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM

				Placa	
Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4.000	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS		101,43	405.720,00
Total do Pedido					405.720,00

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000052/24 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixa de gordura e vasos sanitários, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E59C4F6A84F4646A04E8F17747D4206>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato: 0033/25

Data pedido: 18/02/2025

Número Pedido 00028/25

Fornecedor 2143 R MACEDO SOARES
Endereço RUA PEDRO LIAR

Complemento Fone Número 183
Cidade Fax
CEP UF
CNPJ 10.680.662/0001-03 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA DE EDUCACAO
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM

				Placa	
Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4.000	M3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS		101,43	405.720,00
Total do Pedido					405.720,00

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação-
COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA-COLÉGIO MILITAR TIRADENTES-CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS-ESCO LA DE TEMPO INTEGRAL DR RAFAEL SEABRA-ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO-ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA-ES COLA M. SANTA CLARA-ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL-ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUSA-PRÉ ESCOLAR AM ÉLIO FILHO LÉDA-PRÉ ESCOLAR

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E59C4F6A84F4646A04E8F17747D4206>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9E59C4F6A84F4646A04E8F17747D4206

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E59C4F6A84F4646A04E8F17747D4206>